



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

MANUAL DE PROVAS DA CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL – CBTDPC

Este documento é dividido em capítulos e subdividido em parágrafos. O capítulo tem seu título centralizado e os parágrafos são numerados como subitens de cada capítulo.

1 – INTRODUÇÃO

[1.1] A proposta deste documento é a de regulamentar as atividades da Confederação Brasileira de Tiro de Defesa Pessoal Caça, registrada no Exército Brasileiro sob o n.º 171.824 / 1.ª RM.

[1.2] Regulamentar as atividades: significa apresentar as categorias de competição desportiva e as respectivas regras, para que os confederados e convidados possam se reunir em competições saudáveis e gregárias, dentro do mais saudável ambiente desportivo, em observância às boas regras de convívio e extraindo-se o melhor do esporte: a fraternidade e a cooperação.

2 – METAS E PROPOSTAS

[2.1] Regulamentar a atividade desportiva, para realização de provas e para filiação de atletas, buscando o seu ranqueamento, na prática do tiro de defesa pessoal, com regras nacionais e conceitos voltados para as necessidades impostas pela realidade

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

brasileira, adaptada aos aspectos legais relativos ao emprego de armas de fogo na defesa, levando-se igualmente em conta o ambiente em que se insere a pessoa do atleta, buscando a integração eficaz entre as práticas esportivas e defensivas, tomando-se o cuidado para que uma jamais descaracterize a outra, mantendo-se a interação harmoniosa entre ambas. Assim evita-se que as regras do desporto induzam seus praticantes em erro, caso enfrentem situações reais de defesa com armas de fogo. As provas têm o objetivo de provocar os atletas a repetir, sob o estresse da competição, todas as técnicas treinadas no dia a dia dos estandes e das pistas de tiro esportivo. Enfim, busca-se propor uma modalidade esportiva capaz de atender as necessidades, tanto do profissional, que trabalha com armas de fogo, quanto cidadão comum, no que concerne à defesa armada nos mais diversos cotidianos existentes num país multicultural, de dimensões continentais e em estado de crescente violência urbana e rural. Exclui-se dessa modalidade as práticas de tiro ofensivo, sendo que qualquer treinamento em progressão só será praticado em último caso, quando a defesa do atleta, ou de terceiros, dependa do avanço e não da retirada do atirador da cena de violência.

[2.2] Sempre que possível, as técnicas e as regras das modalidades desportivas serão próximas e semelhantes àquelas de modalidade nacionais e internacionais já existentes, visando atrair o olhar familiar dos atletas mais experientes, que venham a se aproximar desta confederação e facilitando o intercâmbio dos atletas formados no coração da CBTDP, para que possam transitar, com facilidade, no âmbito das demais federações e confederações de tiro prático, esportivo e defensivo.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[2.3] Para buscar uma prática desportiva mais adaptada às dificuldades reais, enfrentadas em situações de defesa urbana e rural com armas de fogo, deve-se nivelar o equipamento, de forma a ser empregado somente aqueles desenvolvidos para o porte, excluindo-se alguns acessórios voltados para o porte velado, conforme especificado mais adiante. É defeso o uso de equipamentos desenvolvidos para o tiro esportivo e para o tiro prático, seja na customização das armas ou na utilização de acessórios, como, por exemplo, funis, cintos, coldres e porta carregadores. Essa vedação visa nivelar os competidores, em busca de ranqueá-los com a menor influência possível de suas capacidades financeiras, descobrindo-se de forma mais transparente sua real capacidade técnica. Da mesma forma, a montagem das pistas deve ser a mais neutra possível, evitando-se a ocorrência de vantagens para determinados equipamentos, calibres e porte físico do atirador. Para atender essa diretriz, que talvez seja a mais importante desta confederação, não há divisões por sexo ou idade, sendo certo que todos competirão de igual para igual, pois o perigo real é aleatório e não escolhe suas vítimas levando em conta estes critérios.

[2.4] O núcleo do esporte é a busca pela sobrevivência aos confrontos reais, primando-se pelo treinamento de técnicas relacionadas ao TIRO DE DEFESA PESSOAL. Técnicas como: o incentivo a abrigar-se de forma correta, as resposta rápidas a ataques iminentes ou já em curso, nas mais diversas distâncias e configurações, em pistas de cenário e/ou de exercício do tiro.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

3 – DIRETRIZES E VISÃO DO AUTOR

[3.1] Não estou neste mundo para competir com outras pessoas.

[3.2] Quem busca competir comigo, perde seu tempo.

[3.3] Estou neste mundo para competir comigo mesmo.

[3.4] Devo superar meus limites, vencer meus medos, lutar contra meus defeitos, superar minhas dificuldades e buscar a realização dos meus objetivos.

[3.5] As quatro diretrizes acima arroladas representam a visão mais adequada para aqueles que pretendem competir nesta modalidade. Os melhores atiradores que conheci, em toda uma vida dedicada ao esporte, sempre buscavam a auto superação, acima de tudo, e, ao atingi-la, eventualmente superavam os demais competidores, tornando-se grandes campeões, no esporte e na vida. Afinal, o tiro desportivo, enquanto arte marcial que é, tem, na superação dos próprios limites, o único real progresso para o atleta. O caminho do atirador desportivo é a jornada de uma vida. Ao se internalizar este espírito, o atirador estará em constante progresso, seja na prática do desporto, ou na capacidade de se defender de forma tranquila e eficiente.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[3.6] A fraude, por meio de ardis e artimanhas, trapaças e má-fé, de fato não é das tarefas mais complexas para aquele vil competidor, que se dá ao trabalho de imaginar o caminho trilhado pelas vias transversas. Contudo, a vitória fraudulenta, assim como a glória roubada, leva inexoravelmente à amarga realidade: a falta de gosto e de estima pelo prêmio sabidamente não merecido, assim como o escrutínio imposto pelo tiro de defesa na vida real, quando os subterfúgios utilizados para trapacear no esporte, servirão apenas para atrapalhar e diminuir a capacidade de sobrevivência.

[3.7] Este manual não tem o objetivo de cercar o atleta mal-intencionado, tentando bloquear de todas as formas a atuação nociva daquele competidor chato e “garimpeiro de interpretações”, caçador de medalhas, catimbeiro mesmo, pois isso acabaria com a objetividade, a praticidade e o pragmatismo com o que se pretende administrar esta confederação. O ambiente saudável da boa competição, o *fair play*¹ propriamente dito, irá se incumbir de expelir estes organismos parasitários.

[3.8] A má-fé no esporte, ou seja, o desrespeito ao *fair play*, é raramente visto no meio do tiro esportivo, por mim considerado a real nobre arte, pois os competidores, que passam pelos mais diversos percalços² para se agremiarem, com o objetivo de partilhar conhecimentos e de se colocar à prova, normalmente são pessoas leais.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[3.9] O dever de lealdade precisa ser entendido de forma simples e clara: como a pedra angular do esporte. Esta Confederação será sempre a guardiã deste dever, e, em nome de sua defesa, agirá por meio de seu Presidente, de seu Conselho, de seus Diretores de Prova e de seus Oficiais de Pista, em busca da manutenção do *fair play*, exercendo seus poderes discricionário e vinculado, para intervir, sempre que for necessária a defesa dessa indispensável filosofia desportiva.

[3.10] Sejam bem-vindos à Confederação Brasileira de Tiro de Defesa Pessoal e Caça.

Sylvio José de Araújo Miranda
Fundador e Presidente

1 *Fair Play* – anglicismo – significa, literalmente, “jogo justo”. É a filosofia adotada em desporto que prima pela conduta ética dos atletas. A expressão nasceu em 1896, durante as primeiras Olimpíadas da Era Moderna, em Atenas. O Barão de Coubertin, organizador dos Jogos, idealizou a filosofia por meio da frase: “**Não pode haver jogo sem *fair play*. O principal objetivo da vida não é a vitória, mas a luta**”. O conceito de *fair play* está vinculado à ética no meio desportivo. Os praticantes devem procurar jogar de maneira justa, não prejudicando o adversário de forma proposital.

2 O tiro esportivo brasileiro é permeado e contaminado por uma burocracia inexplicável, desnecessária e sabidamente desmotivadora. Aquele que enfrenta todas as dificuldades, impostas pelo Estado, para se tornar um atleta do tiro, é, normalmente, uma pessoa focada e obstinada, um verdadeiro candidato a se tornar um atleta dedicado.

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

4 – CATEGORIAS DO TIRO DE DEFESA PESSOAL

[4.1] Visando aumentar a capacidade competitiva dos atletas, suas armas precisam ser agrupadas em categorias. As diferenças nas condições reais de manuseio, em função dos diversos calibres, tipos, ações, fatores de potência³, dentre outros, faz com que as armas curtas sejam divididas nas seguintes categorias:

[4.2] PISTOLA MONO SUPERIOR: Pistolas semiautomáticas, em calibre 9mm Parabellum (ou 9mm Luger, ou ainda 9x19mm), ou superiores, monofilares, com capacidade máxima, no carregador, para 8 cartuchos e mínima para 7 cartuchos, tendo como fator de potência mínimo o valor de 125.

[4.3] PISTOLA CALIBRE SUPERIOR: Pistolas semiautomáticas, em calibre 9mm Parabellum (ou 9mm Luger, ou ainda 9x19mm), ou superiores, bifilares, com capacidade máxima, no carregador, para 14 cartuchos e mínima para 10 cartuchos, tendo como fator de potência mínimo o valor de 125.

[4.4] PISTOLA .380: Pistolas semiautomáticas, em calibre .380 AUTO (ou .380 ACP, ou 9mm Curto, *Corto*, *Kurtz*, ou ainda 9x17mm), bifilares, com capacidade máxima, no carregador, para 19 cartuchos e mínima para 12 cartuchos, tendo como fator de potência mínimo o valor de 90.

[4.5] REVÓLVER .38: Revólver de ação dupla ou de dupla ação, em calibre .38 SPL (ou Special ou Especial), com cano medindo, no mínimo, 3" (três polegadas), ou 7,62 cm (sete inteiros e sessenta e dois centésimos de centímetro), de comprimento, e, no



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

máximo 6" (seis polegadas), ou 15,24 cm (quinze inteiros e vinte e quatro centésimos de centímetro) de comprimento; tendo como fator de potência mínimo o valor de 125.

3 O conceito de fator de potência médio, para um determinado calibre comercial, pode ser confundido com o conceito de "poder de parada". No entanto, o assim chamado "poder de parada" foi há muitas décadas abandonado como conceito científico, sendo inadequada sua utilização, seja no esporte ou na defesa em condições reais. O fator de potência é calculado da seguinte forma: multiplica-se a massa do projétil (tomada em *grains* – unidade imperial), pela velocidade do projétil, tomada em pés-por-segundo, e, ao final, divide-se o resultado por 1000 (mil). **$F = (M \times V) / 1000$**

4 A CBTDPDC optou por baixar os fatores mínimos de potência, em relação aos praticados pelas demais confederações de tiro do Brasil, com o objetivo de preservar as armas de propriedade dos atletas, tendo em vistas as dificuldades impostas pela legislação brasileira, tanto para adquirir novos equipamentos, quanto para reparar os danificados.

[4.6] REVÓLVER SUPERIOR: Revólver de ação dupla ou de dupla ação, em calibre nominal com energia maior ao .38 SPL (como o .357 Magnum), ou com calibre real maior que o .357 milésimos de polegada (ou 9,1 milímetros), com cano medindo, no mínimo, 3" (três polegadas), ou 7,62 cm (sete inteiros e sessenta e dois centésimos de centímetro), de comprimento, e, no máximo 6" (seis polegadas), ou 15,24 cm (quinze inteiros e vinte e quatro centésimos de centímetros) de comprimento; tendo como fator de potência mínimo o valor de 140.

[4.7] Normas complementares:

[4.8] As ações das pistolas não as separam em categorias diferentes, ou seja, mesmo se tiverem ações diferentes, competem na mesma categoria.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[4.9] Cada pistola deve partir da condição de pronto emprego original de seu projeto, se o projeto permitir mais de uma condição de pronto emprego, o atleta poderá escolher aquela que melhor lhe convier⁽⁵⁾, ficando sempre sujeito à decisão final do D.P., que pode entender de forma diversa.

[4.10] Para pistolas de ação simples: considera-se carregada quando o carregador está na arma, e, alimentada quando um cartucho está na câmara, com o cão armado e com a trava acionada.

[4.11] Para pistolas de ação dupla: considera-se carregada quando o carregador está na arma, e, alimentada quando um cartucho está na câmara, com o cão rebatido e com a trava acionada.

[4.12] Revólveres deverão partir carregados com, no máximo, 6 (seis) cartuchos e com o cão batido; devem ser recarregados sempre com, no máximo, 6 (seis) cartuchos. É permitido o uso de *Jet Loaders* e *Speed Loaders*, mas não podem ser carregados com mais de 6 (seis) cartuchos.

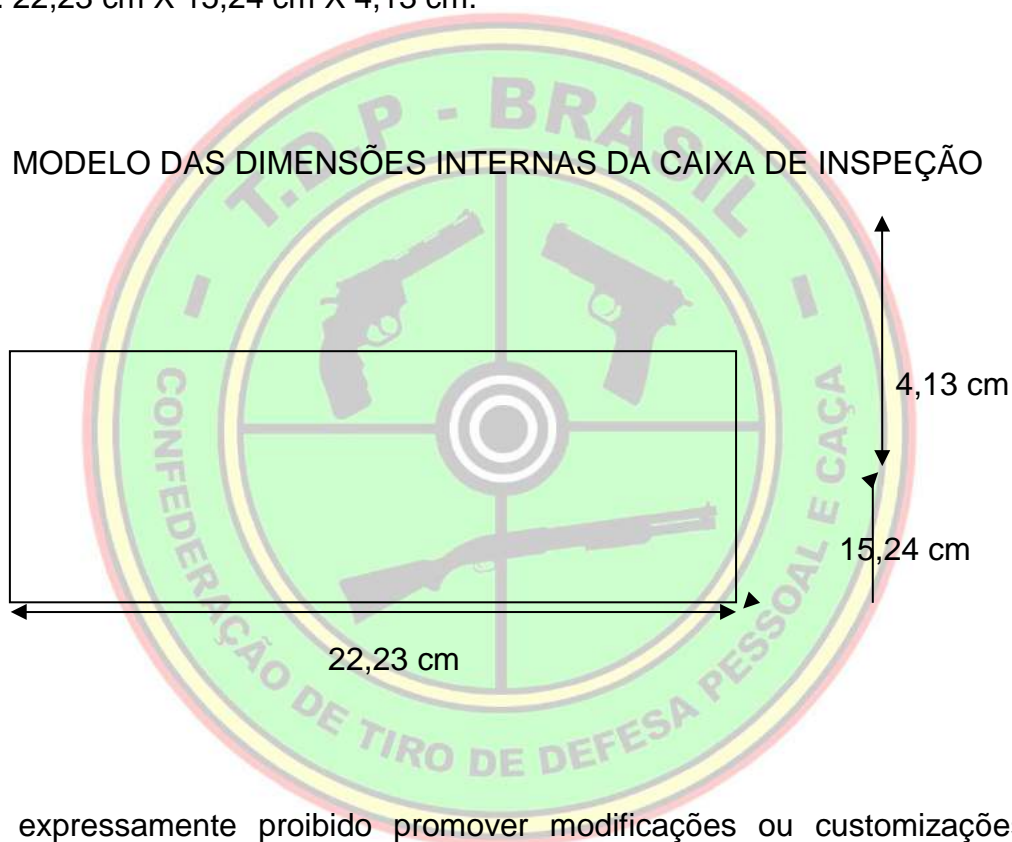
5 A escolha por uma outra condição de pronto emprego, quando a arma assim o permitir, é uma decisão técnica (e pessoal) do atleta, pois devido às características do tiro de defesa pessoal, a escolha por uma ou outra condição não oferece vantagens reais sobre os tempos dos demais atletas, refletindo apenas a forma como este atleta treina e “veste” melhor seu equipamento. Com a seguinte ressalva: sempre que o equipamento permitir mais de uma condição de pronto emprego, cabe ao Diretor de Prova a palavra final sobre a escolha do atleta, que pode ser instado a utilizar condição de pronto emprego diversa daquela originalmente escolhida, sob pena de desclassificação.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[4.13] É defeso ao atleta a utilização de arma reserva (segunda arma ou *backup*), salvo nas pistas de duas ou três armas, com previsão expressa para esta utilização.

[4.14] Todas as pistolas devem caber na caixa de inspeção com as seguintes medidas: 22,23 cm X 15,24 cm X 4,13 cm.



[4.15] É expressamente proibido promover modificações ou customizações nas armas, com o objetivo melhorar sua performance em competições esportivas, que resultem na inviabilidade de seu uso como arma de porte e/ou que comprometam sua segurança. Como exemplo destas modificações: funil demasiadamente largo, alívio exagerado de gatilho, modificações em empunhaduras que impossibilitem a ocultação da arma portada, botões liberadores do carregador superiores a 5,08 mm (cinco

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL

CR 1ª RM 171,824

CNPJ: 27.182.974/0001-90

inteiros e oito centésimos de milímetro), modificações nos ferrolhos originais (de fábrica). É dever do Diretor de Prova proibir o uso de quaisquer armas que estejam em desconformidade com este regulamento e que não se enquadrem, com a mínima razoabilidade, no conceito de arma de porte. O atleta que iniciar a prova com uma arma irregular poderá ser desclassificado a qualquer momento, mesmo depois de finda a prova, com seus resultados desconsiderados. DEVE-SE SEMPRE TER A LEMBRANÇA DE QUE A COMPETIÇÃO SE DÁ ENTRE OS ATIRADORES E NÃO ENTRE AS ARMAS. Por tais motivos as armas devem ser mais niveladas possível, restringindo-se o alcance de suas customizações, em privilégio da dedicação e o treinamento do atleta.

5 – CONDIÇÕES DE PRONTO EMPREGO OU DE IMOBILIZADA (FRIA)

- [5.1] Condição 0 ou “C0”: Arma carregada e alimentada, porém com a trava desabilitada;
- [5.2] Condição 1 ou “C1”: Arma carregada e alimentada, com a trava acionada;
- [5.3] Condição 2 ou “C2”: Arma carregada com a câmara vazia;
- [5.4] Condição 3 ou “C3”: Arma sem o carregador, com a câmara vazia e o cão rebatido (fria).



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

6 – SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

[6.1] Panes mecânicas podem levar à necessidade de troca ou substituição dos equipamentos utilizados pelo atleta. Se a pane for em uma arma, o atleta pode substituí-la, mesmo no curso da prova, por outra de igual modelo, (ou de modelo diferente, mas de igual tipo de funcionamento), mesmo calibre e que se enquadre na mesma categoria. A decisão final sobre a possibilidade de substituição cabe ao Diretor de Prova (DP), que pode indeferir o pedido de substituição, diante das circunstâncias do caso concreto e da similaridade, ou não, do equipamento apresentado para substituir a arma que apresenta a alegada pane. É expressamente proibida a substituição entre armas de ações diferentes. No entanto, quando houver absoluta escassez de opções, o DP pode permitir a substituição de armas de ação simples por armas de ação dupla, desde que a arma trazida em substituição apresente a possibilidade de sair da condição de pronto “C1”, com o cão armado e a trava acionada. Armas de ação simples jamais poderão substituir armas de ação dupla. Como dito, a palavra final sobre a substituição é sempre do Diretor de Prova e a substituição deve ser solicitada pelo atleta na pista, imediatamente após a pane.

[6.2] Outros equipamentos, como coldres, EPI, trajes, carregadores, etc., podem ser substituídos a qualquer momento, de acordo com a solicitação do atleta, que deve expor brevemente as razões para a substituição. O Diretor de Prova deve decidir sobre a substituição imediatamente após a solicitação do atleta.

6 Observar os conceitos de carregada e alimentada nos parágrafos [4.10] e [4.11].



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[6.3] Pedidos de substituição de armas e/ou equipamentos devem ser justificados, e, se o Diretor de prova identificar má-fé no pedido do atleta, deve penalizá-lo, aplicando imediatamente a sansão, que pode ser desde uma simples advertência verbal, até a desclassificação do competidor.

7 – PROVAS QUE UTILIZAM DUAS OU TRÊS ARMAS

[7.1] As provas e os treinamentos podem ser desenvolvidos para a utilização de duas ou três armas, variando entre armas curtas, longas e *backup* (arma reserva). Estes tipos de prova e de treinamento devem ser incentivados, dada a natureza do tiro de defesa pessoal. Sempre que se optar por uma prova ou um treinamento desse tipo, o organizador deve dispor de uma (ou mais) arma reserva (*backup*), para emprestar aos competidores que não tenham esse equipamento. Se o competidor for proprietário de uma arma reserva, poderá optar entre a sua arma ou a arma disponibilizada pelo organizador do evento.

[7.2] Armas que podem ser utilizadas nestas provas, além das armas curtas de porte definidas nas categorias:

[7.3] Armas reserva ou *Backup Guns*: São revólveres de ação dupla, ou de dupla ação, ou ainda pistolas semiautomáticas de ação simples, ação dupla ou dupla ação. Ficam excluídos os revólveres de ação simples. O calibre da arma reserva pode variar em energia e diâmetro, desde o .22 Long Rifle até o .38 SPL. Os revólveres devem ter cano de, no máximo, 2" (duas polegadas) de comprimento e capacidade máxima para 5 (cinco) cartuchos). As pistolas semiautomáticas devem ter cano de, no máximo, 3"

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL

CR 1ª RM 171,824

CNPJ: 27.182.974/0001-90

(três polegadas) de comprimento e carregadores com capacidade para, no máximo, 7 (sete) cartuchos⁷. Por motivos de segurança, as pistolas de ação simples devem partir carregadas, alimentadas, porém com o cão rebatido⁸. As pistas devem ser desenhadas para que estas armas sejam empregadas em não mais do que 2 (dois) alvos, que devem estar dispostos a não mais de 3 (três) metros de distância do atleta. As pistas devem ser desenhadas para que esta arma não apresente necessidade de ser recarregada⁹. O Diretor de Prova deve inadmitir, de pronto, a participação de armas, que, de acordo com sua discricionariedade, não se enquadrem neste conceito de arma reserva. O atleta que tiver sua arma reserva inadmitida na prova ou no treinamento, poderá optar por usar a arma disponibilizada pela organização.

[7.4] Carabinas: São armas longas, semiautomáticas ou de repetição¹⁰. O calibre pode variar, desde o .22 Long Rifle, até o .30. Podem apresentar aparelho de pontaria do tipo aberto ou fechado, à critério do atleta, sendo defeso o uso de miras *laser* ou que emitam feixes de luz. O carregador deve ter capacidade máxima para 10 (dez) cartuchos; carregadores com capacidade superior à 10 (dez) cartuchos, devem ser municiados até este limite máximo. Não há limite de alvos para carabina, que devem estar dispostos a não menos de 10 (dez) metros e não mais de 50 (cinquenta) metros de distância do atirador.

⁷ Apesar do carregador com capacidade máxima para 7 (sete) cartuchos, essas armas devem ser carregadas com apenas 5 (cinco) cartuchos, contando com o cartucho da câmara, para se equalizar às condições dos revólveres reserva, que também são carregados com apenas 5 (cinco) cartuchos.

⁸ Exemplos: Taurus PT 51; Beretta 950; Walther PPK; Taurus PT 738.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[7.5] Espingardas: São armas longas, semiautomáticas ou de repetição¹¹. Os calibres são o 12 *gauge* ou o 20 *gauge*. Não há limite de alvos para espingarda, que devem estar dispostos a não menos de 10 (dez) metros e não mais de 20 (vinte) metros de distância do atirador. Todos os competidores devem usar o mesmo tipo de munição. É defeso o uso de aparelhos de pontaria do tipo fechado, ou *laser*, ou que emitam feixes de luz.

[7.6] Recomendação: Dadas as grandes dificuldades vivenciadas pelos atiradores brasileiros, que dificilmente chegam a possuir acervos numerosos e variados, recomenda-se que as pistas, para utilização de espingardas, sejam diagramadas com 2 (dois) alvos em cada ponto de tiro para estas armas. Assim, o atleta pode deslocar-se enquanto recarrega a arma, diminuindo o desequilíbrio que pode ser gerado pela grande diferença entre os mais diversos armamentos.

9 Deve-se prezar pela ideia de que esta arma reserva seja compatível com o conceito de arma secundária, portanto deve ser o mais portátil e com porte o mais dissimulado possível.

10 Antes da prova deve ser divulgado o tipo de funcionamento da carabina, escolhido pelo organizador em função da pista desenhada, sendo certo que jamais haverá substituição entre tipos diferentes de funcionamento.

11 Dadas as características da pista, se forem necessários mais de 2 (dois) disparos em alvos dispostos na mesma linha de visada, ver nota n.º 9.

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

8 – CRONÓGRAFO

[8.1] Nenhuma prova oficial pode ser homologada sem a verificação do fator de potência da munição utilizada pelos 3 (três) primeiros colocados em cada categoria¹². Os Oficiais de Pista (OP) devem recolher 6 (seis) cartuchos de cada atirador, no curso da prova, de forma aleatória e em momentos distintos, removendo-os diretamente dos carregadores que estejam em posse do atleta, procurando sempre dificultar possíveis fraudes. Os cartuchos recolhidos devem ser separados em sacos plásticos, lacrados e identificados com o nome do atleta. No curso da prova, ou após seu encerramento, antes da divulgação dos resultados, os cartuchos recolhidos dos 3 (três) primeiros colocados devem ser submetidos ao aferimento do fator de potência. Os outros atiradores estão igualmente sujeitos à fiscalização, em sua totalidade, ou por amostragem ou por motivo de ascenderem a uma das três primeiras colocações, por motivo de desclassificação ou reclassificação. Os atletas que tiverem seus cartuchos reprovados no teste do fator de potência devem ser liminarmente desclassificados. Ao atirador desclassificado deve ser atribuído o pior tempo de sua categoria, somado da penalidade de 50 (cinquenta) segundos.

[8.2] O cronógrafo deve ser posicionado à 10 pés, ou 3,05 m (três metros e cinco centímetros), para aferir a velocidade dos cartuchos recolhidos, que devem ser disparados a partir da arma do respectivo atirador. Se 2 (dois) ou 3 (três) dos primeiros cartuchos igualarem ou excederem o fator de potência, o competidor está aprovado no teste do cronógrafo. Antes de cada disparo, arma deve ser inclinada para cima, com o objetivo de mover a carga de propelente para a parte de trás do estojo. Se reprovado nos três primeiros disparos, o atirador pode pedir contraprova, por meio do disparo dos



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

três cartuchos restantes. Durante este procedimento, o Oficial de Pista ainda tem o dever de fiscalizar as condições de segurança da arma, tais como: travas, peso do gatilho, etc. Esta fiscalização de segurança também sujeita o atleta à desclassificação¹³.

9 – COLDRES

[9.1] Os coldres devem ser os mesmos adotados cotidianamente, preferencialmente aqueles utilizados em porte dissimulado. São expressamente proibidos os coldres feitos em NEOPRENE, COLDRES CRIADOS PARA PROVAS DE TIRO, COLDRES DO TIPO TIRINHA, OU AINDA QUE DEIXEM O GATILHO DA ARMA DESCOBERTO.

[9.2] Nas provas de simulação de ambientes em que seja necessário o porte dissimulado de armas, os coldres devem atender os seguintes requisitos obrigatórios: Devem ser acoplados a cintos que meçam de 1” (uma polegada) à 3” (três polegadas) de espessura, que devem estar trespassados pelas passadeiras da calça do atirador, além de ser do tipo que se usa em porte dissimulado¹⁴.

¹² Cartuchos originais também estão sujeitos à aferição do fator de potência.

¹³ Neste momento o atleta não pode ser desclassificado por outros motivos, ficando sua desclassificação adstrita à aferição do fator de potência e/ou às falhas de segurança da arma que estejam ocultas à vista e que sejam detectadas pelo manuseio da mesma. Neste momento, o Diretor de Prova detém a palavra final sobre a desclassificação de qualquer atleta.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[9.3] Para provas e exercícios de simulação de ambientes em que o porte pode ser ostensivo (quando o porte dissimulado não é usual ou obrigatório), ou quando a pista simula confronto em área rural: o atirador pode optar pelos coldres descritos no parágrafo.

[9.2], ou por coldres do tipo ostensivo (ou tático), que devem estar acoplados a cintos que meçam de 1" (uma polegada) à 3" (três polegadas) de espessura, que podem ou não estar trespassados pelas passadeiras da calça do atirador, podendo ser do tipo cinturão ou cinto tático.

10 – PORTE DISSIMULADO E POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

[10.1] Considera-se “dissimulado” o porte de armas e equipamentos (tais como porta carregadores), que estejam necessariamente fora do campo de inspeção visual de terceiros, mesmo com o atirador posicionado de pé, com os braços levantados em forma de cruz. As armas e os equipamentos podem estar cobertos por casacos, paletós, coletes, jaquetas, camisas, etc. Os coldres devem estar posicionados de forma que as armas fiquem com seus canos ligeiramente inclinados para trás, ou perpendiculares ao chão, com as bocas viradas para baixo. Os coldres devem, ainda, estar posicionados na 2.ª (segunda) metade da linha de centro da perna do operador¹⁵.

¹⁴ Ver exemplos em “Parâmetros de Julgamento”.

¹⁵ Ver Nota n.º 13.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

11 – PORTE OSTENSIVO E POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

[11.1] Considera-se porte ostensivo, a colocação de armas e demais equipamentos, como porta carregadores, de modo que fiquem à vista, descobertos. Os coldres e os outros equipamentos poderão ter, além do cinto, outros pontos de fixação ao corpo do atleta, como tiras que envolvam uma de suas pernas. O coldre pode estar posicionado tanto à frente quanto à retaguarda da linha central da perna do atirador. Os coldres devem estar posicionados de forma que as armas fiquem com seus canos perpendiculares ao chão, com as bocas viradas para baixo¹⁶.

12 – REGRAS ADICIONAIS SOBRE PORTE DE ARMAS E EQUIPAMENTOS¹⁷

[12.1] Coldres e porta carregadores fixados por suporte tipo talas, para fixação à cintura do atirador, por meio de cinto, são permitidos para ambos os portes acima definidos: o dissimulado ou ostensivo¹⁸.

[12.2] Se os equipamentos, como coldres e porta carregadores, possuírem travas ou elementos de fixação, como tampas ou travas, estes deverão ser utilizados nas provas, reproduzindo-se as condições reais de uso para as quais estes equipamentos foram projetados.

[12.3] Os porta carregadores devem proporcionar segurança ao operador, sendo obrigatório que mantenham preso, fixo e imóvel, o carregador totalmente municiado, mesmo quando virados de cabeça para baixo; além disso, deverão cobrir, pelo menos, 2” (duas polegadas) do carregador.

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[12.4] Não há limite de quantidade de carregadores que o competidor pode portar na pista, com a ressalva de que todos devem estar dissimulados, se esta for a condição da pista. Todos os carregadores portados pelo atirador na pista devem comportar a mesma quantidade de cartuchos. É defeso ao atirador a utilização de carregadores com diferentes capacidades, ou carregados com diferentes quantidades de cartuchos.

13 – CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE PISTAS

[13.1] No projeto e construção de uma pista de Tiro de Defesa Pessoal (TDP), deve-se, primordialmente, reproduzir, por simulação, fatos compatíveis com situações reais¹⁹. Deve-se sempre afastar condições irreais ou não razoáveis, prezando-se por cenários que estejam em conformidade com a vida cotidiana. Pode-se partir, por exemplo, de fatos reais, obtidos em relatos pessoais, ou difundidos pelas mais diversas formas de mídia, inclusive pela internet, farta em vídeos de confrontos reais. Assim, a construção da pista deve tentar simular da melhor forma possível aquele cenário real escolhido pela organização da prova. Em quaisquer casos, as pistas devem ser pensadas para colocar em prova as habilidades de fato úteis ao atirador em um confronto real, evitando-se manobras circenses, cosméticas, exibicionistas ou contorcionistas. A melhor pista é aquela cuja simulação mais se aproxima da realidade.

¹⁶ Ver Nota n.º 13.

¹⁷ Em todo este documento, e não apenas neste capítulo, as mesmas regras para porta carregadores devem ser observadas, no que couber, a critério do Diretor de Prova, para porta *jet loaders* ou porta *speed loaders*.

¹⁸ Ver Nota n.º 13.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[13.2] Levando-se em conta a distância média e quantidade média de disparos em confrontos reais, ficam estabelecimentos os seguintes parâmetros para as pistas:

[13.3] 60% (sessenta por cento) dos disparos em uma competição devem ser realizados entre 0 (zero) e 13 (treze) metros de distância, incluindo-se os tiros feitos com a arma reserva (backup), se a pista incluir este tipo de arma.

[13.4] 10% (dez por cento) dos disparos podem ser efetuados em distâncias entre 10 (dez) e 30 (trinta) metros, se a pista incluir a utilização de carabinas.

[13.5] 10% (dez por cento) dos disparos podem ser efetuados em distâncias entre 10 (dez) e 20 (vinte) metros, se a pista incluir a utilização de espingardas.

[13.6] 5% (cinco por cento) dos disparos podem ser efetuados entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) metros, se a pista incluir a utilização de carabinas. Para pistas que simulem condições rurais, este índice sobre para 50% (cinquenta por cento).

[13.7] Posicionamento, cobertura e deslocamento:

19 Guardadas as devidas proporções e a razoabilidade que possibilitam a prática do esporte.

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[13.8] O objetivo é medir a capacidade de defesa em confrontos com armas de fogo, buscando o mínimo de exposição, com precisão, velocidade e segurança, evitando o maior risco: o de ser alvejado. Assim, deve-se priorizar o abrigo e o deslocamento estratégico, evitando-se situações que possam privilegiar a “correria” em detrimento da estratégia. Por este motivo não há divisões masculino e feminino, assim como não existem divisões por idade. Todos competem na mesma divisão, sendo agrupados apenas em categorias, de acordo com seus equipamentos²⁰.

[13.9] Levando-se em conta os riscos do deslocamento e do abandono do abrigo em confrontos reais, fica estabelecido que:

[13.10] O deslocamento do competidor não pode exceder 10 (dez) metros entre os postos de tiro.

[13.11] O deslocamento total do atleta na pista não pode exceder 20 (vinte) metros.

[13.12] Em pistas de prova, apenas 30% (trinta por cento) dos disparos podem ser efetuados em deslocamento. Este limite não se aplica às pistas de exercício.

[13.13] Alvos móveis e movimentos de defesa (para buscar abrigo) devem ser incentivados, pois contribuem para o adestramento do atirador e imprimem mais realidade à simulação.

[13.14] O mesmo alvo só pode ser engajado a partir de mais de uma posição de tiro em pistas de exercício. Além disso, a pista deve ter limite máximo de tiros,



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL

CR 1ª RM 171,824

CNPJ: 27.182.974/0001-90

penalizando-se o atleta que ultrapassar este limite, com a perda dos melhores resultados obtidos no alvo perfurado por múltiplos projéteis.

[13.15] Para disparos efetuados apenas com a mão dominante²¹, sem a ajuda da mão de suporte²², deve ser observada a distância máxima de 10 (dez) metros. Para disparos efetuados apenas com a mão de suporte, sem o emprego da mão dominante, deve ser observada a distância máxima de 6 (seis) metros. A recarga de mão fraca está limitada apenas a do tipo “emergência”.

[13.16] Nenhum alvo poder ser posicionado de forma que seu correto engajamento e transfixação possa atingir outro alvo.

[13.17] Um alvo do tipo agressor pode estar parcialmente coberto por outros, do tipo refém ou transeunte, devendo sempre haver um ângulo bem definido de tiro para o atleta engajar o alvo do tipo agressor.

[13.18] Todos os alvos são considerados coberturas duras, ou seja, intransponíveis. Assim, o disparo que atravessar o alvo não agressor e atingir o alvo agressor não é contado como acerto neste último, mas apenas no primeiro.

[13.19] Impactos em alvos do tipo refém, ou do tipo transeunte, são penalizados com o acréscimo de 5 (cinco) segundos no tempo do atleta, por impacto.

²⁰ Ver capítulo 4.

²¹ Para destros e ambidestros, a mão dominante é a direita, para sinistros, é a esquerda.

²² Para destros e ambidestros, a mão de suporte é a esquerda, para sinistros, é a direita.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[13.20] É obrigatório o uso de pontos de cobertura, sempre que disponíveis em uma pista. As coberturas podem ser balísticas ou visuais. As coberturas visuais só podem ser usadas pelo atleta quando não houver coberturas balísticas disponíveis para determinado momento e posicionamento. As coberturas são obrigatórias para disparos e para recargas, e, sempre que possível, para deslocamentos também, à exceção de pistas de exercício.

[13.21] Ao se posicionar para iniciar os disparos, o atleta deve, sempre que possível, lançar mão da técnica de fatiamento²³ do ambiente, jamais expondo mais de 50% (cinquenta por cento) de seu tronco e jamais expondo suas pernas e pés desnecessariamente. A exposição de mais de 50% (cinquenta por cento) de seu tronco, ou a exposição desnecessária das pernas e pés, configura erro de procedimento, que deve ser contabilizado uma vez para cada alvo a que o atleta se expor. Além disso, os alvos devem ser alvejados na ordem decrescente de perigo letal que oferecem ao atleta; a inobservância desta ordem também configura erro de procedimento ²⁴.

²³ Ou simplesmente Fatiamento, já que seu desenho é cortes realizados em uma pizza. Cada corte gera uma fatia, o que corresponde ao ângulo de visão aberto a cada novo movimento realizado pelo operador. É uma técnica de progressão para ambientes com curvas, portas ou corredores.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[13.22] Para pistas de cenário e de exercícios, deve-se observar o limite máximo de 18 (dezoito) disparos obrigatórios, salvo se houver previsão de “alvos multa”, podendo, neste caso, ser acrescentados mais 5 (cinco) disparos por pista, se a prova for de uma só arma. Para pistas de duas ou mais armas, este limite também pode ser acrescido de 30% (trinta por cento) para a segunda arma e 20% (vinte por cento) para a terceira arma. Se houver emprego de armas do tipo reserva (*backup*), seus disparos devem ser computados junto com os disparos da arma que define a categoria.

[13.23] As provas devem ter preferencialmente 3 (três) pistas. Podendo uma pista estar subdividida em pequenos eventos que totalizem, no final, o limite de disparos recomendados para uma prova. Esta quantidade atende às necessidades de uma modalidade esportiva, pois evita que um só erro, ou uma só pista, seja o fator de avaliação do atleta. Sob outro aspecto, as provas muito longas são onerosas para o competidor e para o organizador, podendo criar parâmetros indesejáveis para avaliação do atleta.

[13.24] É vedada a utilização de linhas de falta para indicar o posicionamento dos pés e a cobertura do atleta, podendo usar este recurso apenas como ponto de partida da pista. Este recurso pode ser livremente utilizado em pistas de exercício.

[13.25] Falhas de equipamento, de munição, de operação ou de concentração devem ser de inteira responsabilidade do atleta, sendo-lhe defeso repetir disparos perdidos por estes motivos. As panes podem ser sanadas no curso da prova, sem a paralização da contagem do tempo, sob a supervisão do Oficial de Pista, que tem a obrigação de parar a prova, se constatar qualquer quebra de regras de segurança, podendo até



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL

CR 1ª RM 171,824

CNPJ: 27.182.974/0001-90

desclassificar o competidor, dependendo da infração.

[13.26] A posição do atleta deve permanecer inalterada, na linha de partida da pista, até o sinal sonoro, ou até a ordem expressa do Oficial de Pista. A posição inicial e o

sinal para iniciar a contagem do tempo devem ser sempre os mesmos para todos os atletas; podem ser usados diferentes aparelhos de contagem de tempo (*timers*), com diferentes alertas sonoros. Não haverá disparos antes do comando de início.

[13.27] O atleta é responsável por acompanhar o Oficial de Pista durante a contagem de seus pontos. Neste momento, poderá ser solicitada a recontagem dos pontos, na presença do Diretor de Prova, que tem o dever de conferir a pontuação e decidir qual é a contagem correta. Até o limite de uma hora após o encerramento da prova, o competidor ainda pode apresentar recurso, preferencialmente escrito, ao Diretor de Prova, mediante o pagamento de valor igual ao da inscrição. O valor pago para recorrer deve ser devolvido ao atleta, se o recurso for acolhido pelo Diretor de Prova, mas será perdido, sob a forma de multa, se o recurso for desacolhido. A decisão desse recurso é final e irrecorrível.

[13.27] A passagem de mais de uma hora, após o encerramento e homologação da prova, sem a interposição de recursos, torna definitivos os resultados contabilizados pelos Oficiais de Pista e pelo Diretor de Prova.

24 Sobre prioridade por letalidade de armamento e sobre a forma correta de fatiar, vide exemplos nos anexos.

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786

TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[13.28] O Diretor de Prova representa a Confederação, durante a realização da prova, portanto tem o poder-dever de proferir decisões finais em quaisquer questões que exsurjam ou sejam suscitadas sob sua direção. No entanto, se a questão controversa prejudicar mais de um atleta, em provas nacionais ou federais, ou se forem levantadas irregularidades em provas de nível estadual ou nacional, pode ser apresentado recurso ao Presidente da Confederação, que proferirá a decisão de maior grau hierárquico existente no âmbito da Confederação. Este recurso pode ser coletivo ou individual, e, se for individual, sujeita o recorrente às regras de pagamento do parágrafo [13.27].

[13.29] As questões sanadas pelos Diretores de Prova, seja por irregularidades em pistas ou provas, ou ainda por falta de previsão regulamentar expressa, poderão ser homologadas pela Confederação. Estas decisões devem ser observadas durante as provas em que foram proferidas, como se fossem parte do regulamento, podendo ser alteradas para as provas subsequentes, ou homologadas e incorporadas ao regulamento oficial.

[13.30] Os Oficiais de Pista são as autoridades que acompanham o atleta durante a realização da prova ou do exercício, zelando pela segurança, impondo a observância das regras, da boa-fé, apurando os pontos e aplicando as penalidades previstas no regulamento. Negligenciar a autoridade do Oficial de Pista, desacatá-lo, ou, por qualquer modo, prejudicar seu serviço (ou o bom andamento dos trabalhos), sujeita o competidor à imediata exclusão do exercício, ou à desclassificação da prova, ou de todo o campeonato, dependendo da gravidade da infração, que deverá ser reduzida a termo na súmula da prova, para ser encaminhada à Presidência da Confederação.

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[13.31] Os Oficiais de Pista avançados, recuados, aqueles que assumem a operação do cronógrafo ou participam da apuração, bem como o Diretor de Prova, estão dispensados de pagar a inscrição para participação nas provas da CBTDP.

[13.32] A organização de prova tem o dever de providenciar alimentação e condições salubres de trabalho aos seus ajudantes, levando-se sempre em conta que este é um trabalho realizado por voluntários, que devem receber, sempre que possível e necessário, razoável ajuda em suas despesas de deslocamento e alojamento.

[13.33] O Diretor de Prova tem o dever de encaminhar à Confederação as súmulas de prova, contendo os resultados individuais dos atletas, acompanhadas de relatórios de fatos atípicos ou alterações, se houver. Pode ainda encaminhar sugestões e/ou críticas, sempre de forma fundamentada, com o objetivo de contribuir para a melhoria do regulamento, do nível da prova e dos atletas.

[13.34] É obrigatória a realização de *Briefing*25 antes da passagem dos atiradores por cada uma das pistas. Este é o momento em que os Oficiais de Pista devem esclarecer as dúvidas porventura apresentadas pelos atiradores.

[13.35] Depois de iniciada uma prova, o desenho da pista deve permanecer inalterado, só podendo ser alterado mediante consenso unânime dos competidores.

25 Briefing é um conjunto de informações, uma coleta de dados para o desenvolvimento de um trabalho.

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[13.36] Deve-se manter a proporção máxima de um alvo do tipo refém, para dois alvos do tipo agressor. Alvos do tipo transeunte não se sujeitam a quaisquer limites mínimos ou máximos.

[13.37] Alvo do tipo refém: é um alvo não agressor, que está diretamente envolvido na ação, sendo caracterizado pelos desenhos de duas mãos de adulto, espalmadas.

[13.38] Alvo do tipo transeunte: é um alvo não agressor, que não está diretamente envolvido na ação, sendo caracterizado pela cor branca, sem os desenhos de armas ou de mãos espalmadas.

14 – PRIORIDADE DE ENGAJAMENTO DOS ALVOS POR LETALIDADE DO ARMAMENTO UTILIZADO PELO AGRESSOR

[14.1] Trata-se de conceito desenvolvido com o objetivo de tornar o tiro de defesa mais dinâmico, além de pautado pelas condições que uma situação real certamente imporia ao competidor. A estratégia do competidor deve ser pautada pelo critério de sobrevivência e não de velocidade e conforto no engajamento dos alvos.

[14.2] Imagine uma pessoa caminhando numa rua deserta, quando se depara com três agressores armados. Imagine que esses três agressores estão caminhando em direção a essa pessoa, dispostos da seguinte forma: lado a lado, separados por uma distância de dois metros entre eles. Por fim, imagine que essa pessoa está armada e vai iniciar a defesa de sua vida.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[14.3] Nesta situação hipotética, há duas opiniões dominantes, sobre a melhor tática de defesa: 1,1,2,1,1 – significa que deve ser feito um disparo no primeiro agressor, um disparo no segundo agressor e dois disparos no terceiro agressor; depois volta-se a visada para o segundo agressor, para fazer mais um disparo e termina-se com mais uma mudança de visada, para efetuar-se um último disparo no primeiro agressor. A segunda opinião, normalmente de atiradores mais experientes é a reação na forma 2,2,2 – dois disparos em cada agressor, na ordem que eles se apresentam, já que sua velocidade de reação torna ilógica a alternativa de mudar várias vezes a visada.

[14.4] Porém a vida real é muito mais criativa e traz situações realmente inesperadas, frustrando qualquer situação ensaiada para a defesa, por isso mais vale uma avaliação rápida da situação concreta, do que o ensaio de uma reação complexa, mas “não combinada” com os agressores, que certamente não estarão dispostos a colaborar com o ensaio.

[14.5] Supondo que o agressor do meio esteja empunhando uma arma de fogo, enquanto os agressores das pontas ainda não tenham sacado suas armas, ou ainda que nem estejam portando quaisquer armas. Nesse cenário não faria sentido engajar os agressores das pontas antes de engajar aquele do meio, que já possui uma arma em mãos.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[14.6] Noutras hipóteses: se o único agressor armado estiver mais distante, não faria sentido priorizar os alvos mais próximos, porém desarmados, ou ainda, se os agressores trouxerem armas com diferentes potenciais lesivos, faz mais sentido engajar primeiro aquele que tem potencial de fazer o maior estrago, mesmo que esteja mais distante.

[14.7] Levando em conta as premissas acima expostas, o contra-ataque, ou movimento de defesa deve seguir a combinação das duas técnicas a seguir expostas.

[14.8] 1.^a → Condição de pronto emprego da arma portada pelo agressor:

[A] Todo alvo deve trazer o desenho claro uma arma, nele firmemente fixado por meio de adesivos químicos, pois grampos metálicos podem ser removidos pelos disparos efetuados pelo competidor.

[B] Antes mesmo de definir a prioridade entre os tipos de armas utilizadas pelos agressores, o competidor deve priorizar seus alvos de acordo com a condição de pronto emprego desses objetos. Armas sacadas, nas mãos dos agressores, tornam esses alvos prioritários em relação àqueles outros, com armas não sacadas, mesmo que estas últimas tenham maior potencial lesivo quando comparadas às primeiras.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL

CR 1ª RM 171,824

CNPJ: 27.182.974/0001-90

[C] Armas não sacadas são representadas pelo desenho de uma arma, fixado ao alvo, na posição vertical, com o cano (ou com a lâmina, ou a parte que lesiona) voltado para baixo. Essa condição também pode significar que o agressor sequer tomou conhecimento da figura do competidor.

[D] Armas fixadas na posição horizontal, com o cano (ou com a lâmina, ou a parte que lesiona) paralelo ao chão, representa a arma sacada, nas mãos do agressor, em condição de pronto emprego, tornando este alvo prioritário em relação aos alvos com armas não sacadas.

[E] Após o primeiro disparo, todos os alvos passam para a mesma condição de alerta, ou seja, o competidor deve considerar todas as armas como sacadas, em condição de pronto emprego, passando a priorizar os alvos de acordo com o item [14.9], pois o ruído da arma do competidor denuncia sua posição, além o fato de que existe uma resistência armada, opondo-se à injusta agressão.

[14.9] 2.^a → Potencial lesivo da arma portada pelo agressor:

[A] Arma Branca → Facas e demais instrumentos perfuro-cortantes; objetos pontiagudas e demais instrumentos perfuro-contundentes; machados, foices, e demais instrumentos corto-contundentes; martelos, barras, bastões e demais instrumentos contundentes. A arma branca só faz do agressor uma prioridade se o alvo estiver a 3 metros, ou menos, de distância do competidor e com a arma já empunhada. Representa baixo potencial lesivo.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[B] Arma Curta → Revólver ou pistola. Pode fazer do alvo uma prioridade independentemente da distância, devendo-se atentar para a condição de pronto emprego, apenas para o primeiro disparo. Representa médio potencial lesivo.

[C] Arma Longa → Carabina, espingarda, fuzil, submetralhadora, metralhadora. Pode fazer do alvo uma prioridade independentemente da distância, devendo-se atentar para a condição de pronto emprego, apenas para o primeiro disparo. Representa alto potencial lesivo.

[D] Armas já sacadas, ou consideradas como tal, fazem dos alvos prioridades, na seguinte ordem: primeiro deve-se engajar os alvos de alto potencial lesivo, depois os de médio, e, por último, os de baixo potencial lesivo.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[E] Alvos com o mesmo potencial lesivo devem ser priorizados de acordo com a tática a ser empregada em cada pista, devendo, quaisquer dúvidas, ser esclarecidas pelo Fiscal de Pista, antes de iniciada a tomada de tempo. Dúvidas trazidas pelo competidor após a tomada de tempo não têm o condão de alterar os resultados²⁶.

15 – RECARGAS

[15.1] São permitidas 3 (três) técnicas de recarga:

[A] De emergência → Quando a arma fica completamente sem munição durante um confronto;

[B] Tática → Técnica para armas normalmente semiautomáticas ou automáticas, que operam com carregadores destacáveis: antes de ter a arma completamente vazia, ou seja, quando ela estiver pelo menos com o cartucho da câmara, deve-se manter o cano apontado para o perigo, para repelir um possível ataque, sacar um carregador completamente municiado, remover o carregador vazio ou incompleto, segurando-o com a mesma mão que sacou o carregador cheio, para depois inserir o carregador totalmente municiado e guardar o parcialmente municiado (evitando o desperdício de munição), ou descartá-lo, caso esteja vazio. É importante manter o carregador parcialmente municiado, pois aqueles poucos cartuchos podem fazer falta durante um confronto prolongado. Técnica que pode ser necessária antes de se fazer progressão, ou quando aguarda um novo ataque, devendo ser empregada quando o atirador está pelo menos parcialmente abrigado.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL

CR 1ª RM 171,824

CNPJ: 27.182.974/0001-90

Com retenção → Remove-se o carregador incompleto da arma, para guardá-lo, sacando um carregador completo para introduzi-lo. Esta recarga deve ser empregue quando o atirador está em momento de menor perigo, abrigado. É menos complexa do que a [B] porque dispensa a condição de pronto emprego da arma.

[15.2] As técnicas de recarga acima descritas podem ser utilizadas livremente pelos atletas, de acordo com suas estratégias pessoais, ou sob comando do Oficial de Pista, em observância às regras de cada pista de prova ou exercício.

16 – REGRAS DE SEGURANÇA

[16.1] É obrigatória, em todas as pistas de prova, a atuação de dois Oficiais de Pista: um Oficial de Pista Avançado e um Oficial de Pista Recuado.

26 Esta forma de competição e treinamento, num primeiro momento, pode causar dúvidas para novos atletas. Por este motivo encontra-se, anexado a este manual, vários esquemas de pistas e as respectivas instruções para interpretá-las. Todavia, com o tempo, o competidor se tornará consciente de que a tática para abordar a situação proposta na pista de prova, quase sempre coincide com o que ditam seus instintos de sobrevivência.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[16.2] Oficial de Pista Avançado → Cabe ao OPA passar todos os comandos diretos da pista; o OPA tem como principal função garantir a segurança na pista, tanto do competidor, quanto de todos os demais envolvidos, espectadores, etc. Deve, também, marcar o tempo do atleta, acompanhar as contagens de pontos, coordenar o preparo da pista para o próximo competidor, dar cumprimento às regras gerais deste regulamento e especiais das pistas. Para cumprir suas funções, o OPA deve acompanhar o atirador, posicionando-se em diagonal, atrás e do lado oposto ao da mão dominante do atleta, a um metro de distância, estando sempre apto a paralisar o atleta e a prova, evitando situações de risco. Seu julgamento é subordinado ao entendimento do Diretor de Prova. Devem ser escolhidos para esta função os Oficiais de Pista mais experientes.

[16.3] Oficial de Pista Recuado → O OPR atua em auxílio direto ao OPA, sempre à retaguarda da pista; o OPR toma nota da pontuação apregoada pelo OPA, auxilia na segurança e nos julgamentos; o OPR deve estar posicionado de modo a ter visão ampla da pista, com a finalidade de dirimir dúvidas ou, ainda, de aplicar penalidades para infrações não percebidas pelo OPA.

[16.4] PISTA FRIA → Comando que deve ser apregoado quando para que todas armas portadas, por quem quer que esteja na pista, sejam postas nas seguintes condições: [A] desmuniçadas, sem carregador, abertas, sobre as mesas e/ou bancadas, ou, ainda, [B] desmuniçadas, sem carregador, acondicionadas no coldre



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

corretamente fixado junto ao corpo do atleta, fechadas e com o cão rebatido ou com o percussor desarmado. Trata-se de comando obrigatório sempre que houver risco à segurança, ou, ainda, antes que o OPA libere o trânsito de pessoas à frente da pista, seja para contagem de pontos ou para preparo da pista.

[16.5] PISTA QUENTE → Comando que deve ser apregoado quando estão presentes as condições de segurança para a prática de disparos com armas de fogo; este comando também deve ser repetido tantas vezes quantas forem necessárias para alertar todos os presentes de que a pista está liberada para o tiro.

[16.6] Zelar pela máxima segurança é dever primário de todos os envolvidos no esporte, em provas ou treinos, cabendo a qualquer presente apregoar o comando PISTA FRIA, sempre que observar irregularidades ou riscos durante a prática do tiro competitivo, de treinamento ou recreativo.

[16.7] Quando em provas, o comando PISTA QUENTE cabe unicamente ao OPA; qualquer um que usurpe essa competência do OPA deve ser sancionado com a desclassificação sumária e imediata, se competidor, além da remoção do ambiente de prova, seja ou não competidor.

[16.8] Não existe hierarquia entre normas de segurança: todas são igualmente importantes e se sobrepõem a qualquer comando, ou qualquer outra regra ou norma da prova ou da pista.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[16.9] O manejo da arma em inobservância às normas de segurança implica na desclassificação sumária e imediata de toda a competição, devendo o atleta desclassificado esfriar a sua arma, se retirar da linha de tiro e do ambiente de prova.

[16.10] Rol exemplificativo (não exaustivo) de infrações de segurança:

- [A] Trazer risco a qualquer presente, incluindo o próprio atleta;
- [B] Utilizar equipamentos e desacordo com a segurança ou defeituosos;
- [C] Em manobras, trespassar a arma sobre o próprio corpo ou de outro;
- [D] Manusear a arma carregada fora da pista de tiro e/ou sem a expressa autorização do OP ou DP;



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[E] Apontar o cano além do ponto de segurança. Não existe a regra dos 180 graus e não acarretará desclassificação;

[16.11] Apenas três condições autorizam o saque da arma:

[A] Com uma ordem ou autorização verbal do OP;

[B] Em uma área designada como “de segurança”, sempre com a boca do cano virada para o para-balas, sempre descarregada, salvo para sanar panes em que o desmuniamento torou-se na pista tornou-se impossível ou demasiado inseguro;

[C] Em uma pista de tiro ou de exercício, quando engajando corretamente um ou mais alvos, somente quando todas as condições de segurança se mostrem de forma nítida e evidente.

[16.12] É obrigatória, para todos na área de tiro, a utilização de óculos de segurança e de protetores auriculares. Fica recomendado, sempre que possível, a utilização de colete balístico para os Oficiais de Pista.

[16.13] Disparos prematuros: ocorrem quando o competidor inadvertidamente começa a atirar prematuramente, antes do aviso de início da pista. O Oficial de Pista irá, assim

que possível, deve parar o atleta e reiniciá-lo na pista. A reincidência do disparo prematuro sujeita o atleta à desclassificação, ou à pena mais branda que o OP entender necessária, diante das circunstâncias.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[16.14] Disparo Acidental: aquele que passa sobre o para-balas; disparo em qualquer outra direção especificada na descrição da pista como insegura; disparo que, com a arma ainda no coldre, ou não, venha a atingir o chão a menos de 2 (dois) metros do competidor; disparo que ocorre enquanto o competidor efetivamente carrega, recarrega ou descarrega uma arma; disparo que ocorre durante ação corretiva, em caso de mal funcionamento; disparo que ocorre durante a transferência da arma de uma mão para a outra. O disparo acidental sujeita o atleta à desclassificação, ou à pena mais branda que o OP entender necessária, diante das circunstâncias. Não é acidental o disparo efetuado, legitimamente, sobre o alvo, ainda que o projétil venha a percorrer uma trajetória insegura.

[16.15] DEIXAR CAIR ARMA CARREGADA: Quando o atleta deixa cair de suas mãos ou de seu coldre uma arma carregada, durante uma sequência de tiros, o OP deve imediatamente comandar PARE! Recuperar a arma caída é de responsabilidade exclusiva do OP, que deverá recolhê-la, descarregá-la totalmente, e, antes de devolvê-la ao atleta, verificar se o mesmo encontra-se em condições físicas e psicológicas para recebê-la. O atirador deve ser sumária e imediatamente desclassificado da prova, sendo defeso a ele participar de outras etapas, provas ou treinos no mesmo dia, no entanto, poderá permanecer inscrito no campeonato, podendo vir a participar das próximas etapas, em outros dias.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[16.16] DEIXAR CAIR UMA ARMA DESCAREGADA: pode originar penalizações, dependendo das circunstâncias do caso concreto, à critério do Oficial de Pista ou do Diretor de Prova.

[16.17] As armas só serão carregadas, e/ou postas em condição de pronto emprego, quando comandado, de forma verbal e inequívoca, pelo Oficial de Pista.

[16.18] Terminada a passagem do atleta pela pista, ao comando do OP, o atirador deverá descarregar a arma, mostrar a(s) câmara(s) vazia(s), rebater o cão e coldreá-la. Somente após esta checagem de segurança, o OP poderá liberar o atirador para acompanhar a contagem de pontos e/ou para deixar a pista.

[16.19] Para evitar disparos acidentais, o dedo responsável pelo acionamento do gatilho deverá permanecer fora do guarda mato: durante a operação de carga, recarga, descarga, saque, coldreamento e também durante os deslocamentos na pista, salvo se os alvos estiverem sendo corretamente engajados durante o deslocamento, ou durante ação corretiva.

[16.20] As armas curtas, quando não estiverem sendo utilizadas devem permanecer totalmente desmuniadas, sem carregador inserido, no coldre, com o cão rebatido; as armas longas devem estar acondicionadas em capas de transporte e totalmente descarregadas;



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

qualquer arma só pode ser manuseada na área de segurança, previamente designada, só podendo ser carregada na pista e a comando expresso do O.P. É livre o manuseio de carregadores fora da área de segurança. É vedado, sob pena de desclassificação, o manuseio de munição e carregadores na área de segurança.

[16.21] Se o projeto da arma assim o permitir, sempre que a mesma estiver em condição de pronto emprego, deverá estar travada.

[16.22] Inexistem formas obrigatórias para o início da pista, seja em relação à posição atirador ou em relação à condição da arma. No entanto, é proibido criar manobras de risco, tanto para o atleta, quanto para os demais presentes, mesmo que a manobra tenha a finalidade de reproduzir condições reais de tiro de defesa pessoal, pois a segurança é a regra mais importante do esporte. Os participantes ou espectadores habilitados para tanto têm o dever de impugnar a pista, sempre que for constatada qualquer quebra nas regras e condições de segurança.

[16.23] É proibido participar de prova, treinamento, curso, ou, ainda, praticar o tiro recreativo sob efeito de álcool, medicamentos contraindicados para atividades de risco, ou quaisquer substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas; a pena pela inobservância desta regra é a suspensão automática da CBTDPB. Fica o atirador, OP, DP ou qualquer outro envolvido sujeito à expulsão sumária, caso seja reincidente ou tenha, a critério do presidente da confederação, causado fato grave.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

17 – ALVO E CONTAGEM DE PONTOS POR IMPACTO

[17.1] O alvo utilizado em provas de Tiro de Defesa Pessoal (TDP), foi projetado para viabilizar várias formas de engajamento, possibilitando avaliações e treinos de qualidade, servido tanto para o tiro visado, quanto para aquele outro, de memória muscular. O alvo não guarda quaisquer semelhanças com a silhueta e anatomia humanas, podendo ser confeccionado em papelão rígido, ou folha impressa, sendo recomendada a sua substituição a cada 50 (cinquenta) disparos, caso o material seja papelão rígido, e, a cada 25 (vinte e cinco) disparos, se o material for o papel impresso comumente usado para alvos; também deve ser trocado sempre que os danos ocasionados possam gerar dúvidas na contagem dos pontos.

[17.2] O alvo padrão, em papelão, segue em folha anexa, com desenho, medidas e linhas que definem as áreas de pontuação, divididas da seguinte forma:

[A] Linha de 3 (três) segundos: linha mais “externa”, que margeia o alvo, onde cada impacto soma a penalidade de 3 (três) segundos ao tempo marcado. Impactos nessa linha não incapacitam o alvo.

[B] Linha de 1 (um) segundos: linha que circunscreve a área mediana do alvo, onde cada impacto soma a penalidade de 1 (um) segundos ao tempo marcado. Impactos nessa linha incapacitam o alvo.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[C] Linha de 0 (zero) segundo: região central do alvo, onde os impactos não somam penalidades no tempo marcado. Impactos nessa linha incapacitam o alvo.

[D] Triângulo de incapacitação: linha que define região para armas longas (tiro de precisão). Impactos nessa linha desobrigam o atleta a efetuar outros disparos no mesmo alvo. Na categoria "Pistola .380", o 2.º (segundo) impacto na linha de 0 (zero), faz computar o bônus de 2 (dois) segundos, o 3.º (terceiro) e o 4.º impactos na linha 0 (zero), fazem computar o bônus de 1 (um) segundo por impacto, pode-se obter o bônus máximo de 4 (quatro) segundos por alvo.

[17.3] Alvos metálicos: podem ser de qualquer forma e tamanho, para utilização tanto como alvos a serem engajados, como alvos do tipo refém, posicionados com a finalidade de dificultar o engajamento dos alvos do tipo agressor. Podem também exercer a função de alvos desarmadores de mecanismos, para expor outros alvos ocultos. O posicionamento desses alvos deve sempre respeitar os limites de segurança para metais, que são de 10 (dez) metros para armas curtas e de 20 (vinte) metros para armas longas. Estes alvos devem ser alvejados apenas uma vez, e a pontuação deve



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

ser computada por sua queda, se for móvel, ou pela marca deixada no metal, se for fixo. Deixar de atingir os alvos metálicos deve ser considerado erro de procedimento, computando-se, por alvo metálico, a penalidade de 3 (três) segundos, somada à penalidade de 5 (cinco) segundos pela não incapacitação do agressor.

[17.4] Alvo-multa: é um alvo metálico, disposto como alvo do tipo refém, ou transeunte, que tem como função desarmar um ou mais alvos-penalidade.

[17.5] Alvo-penalidade: tem a função de penalizar o atleta que, por imperícia ou imprudência, venha a acertar um alvo-refém, ou transeunte. Um, ou mais, alvos-penalidade podem aparecer quando o competidor comete o erro de acertar um alvo-refém, posicionado e preparado para funcionar como alvo-multa.

[17.6] A pista pode ser desenhada para que o primeiro disparo seja efetuado em menos de certo tempo. Se o limite de tempo para o primeiro disparo for igual ou inferior a 1,5 segundo (um segundo e meio), o atirador poderá partir com a mão dominante sobre a coronha da arma, sem empunhá-la, para diminuir o tempo do saque.

[17.7] Para o cálculo dos pontos obtidos pelo atleta, o Oficial de Pista deve sempre se orientar pela “marca de graxa” deixada pelo projétil ao transfixar o alvo de papel, o que revela o diâmetro real do mesmo. Rasgos no papel ou orifícios ovalados, maiores do que 1,5 (uma vez e meia) o diâmetro do projétil nada significam e devem ser desconsiderados.

[17.8] Dúvidas razoáveis sobre a contagem dos impactos devem ser interpretadas em

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL

CR 1ª RM 171,824

CNPJ: 27.182.974/0001-90

favor do atleta, que não pode ser penalizado diante da incerteza sobre os resultados obtidos com os disparos.

[17.9] O tempo de penalidade, ou de bônus, obtido com a contagem dos resultados dos disparos nos alvos, deve ser somado ao tempo cronometrado durante a passagem do atleta pela pista. Este somatório compõe o tempo final de cada competidor em cada pista.

[17.10] O somatório dos tempos obtidos em cada uma das pistas compõe o tempo total de cada atleta, em cada etapa, ou no torneiro.

18 – CONTAGEM DO TEMPO POR PENALIDADE

[18.1] Penalidades de 3 (três) segundos:

[A] Quando obrigatório o engajamento de determinado alvo utilizando-se a técnica conhecida como “Moçambique”²⁷, ou “Mozambique Drill”, não será computado qualquer bônus, mas aplica-se a penalidade de 3 (três) segundos, sempre que efetuado de forma incorreta, como, por exemplo: [A.1] quando o atleta faz o primeiro disparo na zona superior do alvo, ou, [A.2] quando o atleta, ao atirar na zona inferior, só consegue atingir a área 3 (três) do alvo.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[18.2] Penalidades de 5 (cinco) segundos:

- [A] Deixar de acertar em zonas neutralizadoras do alvo;
- [B] Deixar de derrubar um alvo metálico ou deixar de acertar um alvo metálico fixo;
- [C] Por cada tiro obrigatório que faltar no alvo;
- [D] Deixar de observar procedimento obrigatório em pista de prova ou de exercício;

[18.3] Penalidade de 20 (vinte) segundos:

- [A] Conduta antidesportiva sem riscos à segurança → Tentar fraudar e/ou transgredir as regras da prova, sem impor riscos à segurança, mediante ardil, destreza, subterfúgio, abuso de confiança, ou qualquer outro meio capaz de afastar a presunção de boa-fé do atleta. Aplica-se a penalidade de forma cumulativa, para cada conduta

27 O “Mozambique Drill”, ou “Moçambique”, em português, consiste em efetuar dois disparos consecutivos objetivando alvejar o tórax do agressor, na região do mediastino, seguidos de um disparo visando à cabeça do agressor. Os três disparos devem ser efetuados no menor tempo possível.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

antidesportiva, ainda que praticada na mesma pista. O Oficial de Pista, ou o Diretor de Prova deve alertar o atleta com o comando verbal “Conduta Antidesportiva”.

[18.4] Penalidade de DESCLASSIFICAÇÃO (DQ):

[A] Conduta antidesportiva AGRAVADA → [A.1] quando a conduta descrita pela letra [A] do item [18.3] expõe a risco, de qualquer forma, qualquer pessoa ou equipamento da pista; [A.2] dirigir-se de forma desrespeitosa a qualquer membro da equipe de prova, assistente, ou a outro atleta.

[B] A desclassificação será aplicada de imediato e o atleta será penalizado com o pior tempo de sua categoria, somado de 70 (setenta) segundos.

[C] A conduta antidesportiva agravada deve ser lançada na súmula de prova, podendo ser revista pelo conselho de apelação da CBTDP, mediante recurso fundamentado, apresentado pelo atleta penalizado, de forma escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o dia da prova.

[D] O conselho de apelação da CBTDP deve apreciar o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após seu recebimento.

[E] O recurso pode: [E.1] não ser conhecido; ou pode ser conhecido, para [E.2] confirmar a penalidade; [E.3] tornar a penalidade sem outros efeitos, além da desclassificação.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

- [F] Caso o atleta penalizado apresente recurso, o conselho de apelação da
- [G] CBTDPDC deverá facultar ao Oficial de Pista, ou ao Diretor de prova, o direito de prestar esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pugnando, ou não, pela agravamento da penalidade.
- [H] Quando houver pedido de agravamento da penalidade, o conselho de apelação da CBTDPDC poderá decidir pela aplicação cumulativa, ou não, das seguintes penas: [G.1] advertência formal; [G.2] suspensão do atleta de provas ou campeonatos oficiais, por certo tempo ou por determinado número de provas ou de etapas de provas; [G.3] desligamento permanente dos quadros da CBTPDC.

[18.5] Não há erro de falsa neutralização em alvos móveis de quaisquer espécies.

19 – REGRAS DE COMPETIÇÃO E CONDUTA

- [19.1] Nenhum competidor pode tentar contornar, de forma desleal, as regras, o espírito ou o conceito das modalidades praticas pela CBTDPDC;
- [19.2] Todos os atletas devem se comprometer em jamais utilizar equipamentos e/ou munição em desacordo com os padrões estabelecidos para as modalidades da CBTDPDC;
- [19.3] Todos os atletas devem sempre prezar pelo dever de cordialidade, além de, sempre que possível, prestar auxílio aos demais competidores e membros da comissão



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

de prova;

[19.4] O desrespeito às regras dos itens [19.1], [19.2] e [19.3] sujeitam os atletas às sanções previstas neste regulamento, que podem ser aplicadas diretamente ou por analogia.

[19.5] O Oficial de Pista, assim como o Diretor de Prova, têm o dever de coordenar as pistas e dirigir as provas com imparcialidade e segurança, zelando pelo conceito do Tiro de Defesa Pessoal, sendo sempre solícito, atencioso e solidário ao competidor. Infrações dolosas, praticadas pelo OP ou pelo DP, sujeitam o infrator às penas de afastamento temporário ou permanente da função. O afastamento deve ser aplicado imediatamente pelo membro mais graduado da CBTDP, quando temporário, ou pelo conselho da CBTDP, quando permanente.

[19.6] O Diretor de Prova tem o dever de coordenar e organizar as atividades da prova; proceder aos julgamentos que lhe cabe, podendo lançar mão da discricionariedade que este regulamento o confere, aplicando penas e solucionando problemas não previstos neste manual, sempre zelando pelo conceito do Tiro de Defesa Pessoal e auxiliando os Oficiais de Pista e os competidores, pautando suas decisões na justiça e na razoabilidade; deve estar sempre atento à fiscalização das condições de segurança. O descumprimento destas obrigações sujeita o Diretor de Prova às mesmas penas do item [19.5].



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[19.7] À CBTDPCC compete auxiliar em todos os assuntos relacionados às provas oficiais, coordenando os campeonatos oficiais, ajudar clubes e competidores a solucionar suas dúvidas técnicas, mantendo sempre o espírito de imparcialidade e zelando pelo conceito do Tiro de Defesa Pessoal. À CBTDPCC compete, também, providenciar as premiações em provas oficiais, defender os interesses dos competidores e dos clubes envolvidos com as provas oficiais, providenciando tudo mais que razoavelmente lhe couber para o bom andamento do TDP.

[19.8] São proibidos ensaios individuais, com ou sem armas em punho, tanto depois de definida e montada a pista, quanto antes da prova.

[19.9] Quando em prova, é vedada a simulação de disparos e/ou fazer visada, ainda que de mãos vazias, sendo proibido ao atleta se posicionar nos pontos de visada da pista, antes de sua passagem.

[19.10] É proibido efetuar disparos antes do sinal dado pelo Oficial de Pista.

[19.11] Quando em prova, os atletas devem buscar as coberturas disponíveis na pista, tanto as coberturas balísticas quanto as visuais.

[19.12] Em caso de pane, tanto no armamento, quanto na munição, o atleta só poderá solicitar o reinício de sua passagem pela pista, se a pane ocorrer no primeiro disparo.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[19.13] Problemas de ordem emocional, enfrentados pelo atleta, não o autorizam, de forma alguma, à repetição ou ao reinício da pista, podendo ser motivo bastante para que o Oficial e Pista e/ou o Diretor de Prova sejam obrigados a convidar o atleta a se retirar do evento.

[19.14] Os desempates devem ser procedidos em disputas de tiro, dentro das regras do Tiro de Defesa Pessoal, sendo proibida a realização de sorteios ou de artifícios desse tipo, sendo o Diretor de Prova responsável por determinar como deve se proceder a disputa para o desempate, observando o conceito de uma pista de TDP.

[19.15] As provas devem ser disputadas com alvos oficiais e aprovados pela CBTDP.

[19.16] O competidor é obrigado a acompanhar a ordem de chamada, próximo à pista, equipado e preparado para fazer sua passagem. São chamados 2 (dois) nomes por vez, forma do seguinte comando: “atira atleta A, prepara atleta B”. Caso atleta perca a ordem de chamada, o Oficial de Pista pode providenciar seu encaixe numa das passagens subsequentes, no entanto, se, a critério do Oficial de Pista, o encaixe do atleta for prejudicar o bom andamento dos trabalhos, o competidor pode ser excluído daquela pista. O Oficial de Pista deverá punir o atleta com pena de advertência, e, em caso de reincidência, na mesma prova, com a pena de desclassificação.

[19.17] O competidor punido duas vezes, na mesma prova, com a pena de advertência, deve ser excluído da chamada de uma das pistas, sendo-lhe atribuído o maior tempo da pista que em teve o seu nome excluído da chamada, somado da penalidade de 15 (quinze) segundos.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[19.18] Quando o atleta dispara mais tiros do que o mínimo obrigatório para determinado alvo, devem ser excluídos os piores resultados, buscando-se a melhor pontuação possível, pois fica estabelecido que o simples fato de ter perdido tempo com os disparos a mais já é punição bastante. Esta regra não se aplica, pois se torna desnecessária, quando o atirador já tenha nitidamente zerado o alvo, conforme explicado nos critérios de julgamento.

[19.19] Após a condição de pronto confirmada pelo atirador (essa confirmação pode ser verbal, mas o simples silêncio do atleta deve ser interpretado como sim), o competidor deve permanecer parado na posição inicial²⁸ da pista, conforme orientação do Oficial de Pista, até que lhe seja dado o sinal de partida.

[19.20] Para obter pontuação oficial em prova ou torneio, o atleta só poderá competir em uma categoria. No entanto, poderá se inscrever em tantas categorias quantas for possível, sendo obrigado a fazer sua primeira passagem naquela categoria em que obterá a pontuação oficial. Nas demais categorias, a pontuação será obtida para fins de treinamento, sem valor para resultados oficiais e premiação. Se o atleta subverter essa ordem, fazendo uma passagem de treinamento antes da passagem de competição, deverá ser punido, podendo ser desclassificado da prova por conduta antidesportiva, ou, a critério do Diretor de Prova, pode ser-lhe atribuído o pior tempo da pista, somado de 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) segundos de penalidade, dependendo da gravidade do evento, de acordo com o julgamento do DP.

²⁸ Existem várias posições iniciais, como exemplo podemos citar duas: [1] em pé, com os braços estendidos ao longo do corpo, e, [2] "rendido", com os braços levantados e as mãos espalmadas para frente, na altura das orelhas.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[19.21] O não comparecimento do competidor em uma etapa (ou prova) de um campeonato em andamento, deverá ser punido, atribuindo-se ao faltoso o pior tempo da etapa (ou prova), somado da penalidade de 50 (cinquenta) segundos.

[19.22] Sempre que um competidor deixar de terminar uma pista, por pane de equipamento, deve ser selecionada uma, dentre as duas formas abaixo, para contar sua pontuação, devendo ser selecionada a mais benéfica para o caso concreto:

[A] O tempo parcial, obtido até a pane, somado às penalidades por disparos não efetuados e por alvos não neutralizados;

[B] O pior tempo da pista, somado da penalidade de 25 (vinte e cinco) segundos.

20 – COMANDOS DE PISTA

[20.1] Comandos de pista são: perguntas, sinais sonoros, instruções ou ordens propriamente ditas, que partem dos Oficiais de Pista e/ou pelo Diretor de prova, com o objetivo de padronizar a formas comunicação, aumentando o nível de entendimento e trazendo mais segurança para o esporte. São comandos de pista:

[A] O ATIRADOR TEM DÚVIDAS NO PROCEDIMENTO? → Se após as explicações sobre a pista e os procedimentos, o competidor ainda estiver em dúvida



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

sobre qualquer elemento, deve solicitar esclarecimentos ao OP neste momento. O atirador jamais deve interromper as explicações do OP, devendo esperar por este comando para expressar suas dúvidas. Depois de prestados os esclarecimentos, o OP deve perguntar novamente se ainda resta alguma dúvida, repetindo, quantas vezes forem razoáveis, o comando da letra [A]. O próximo comando só pode ser passado ao competidor quando não restarem mais dúvidas.

[B] CARREGUE E FIQUE PRONTO! → O competidor deve manusear sua arma para deixá-la na condição de pronto de sua categoria, para aguardar outro comando.

[C] ATIRADOR PRONTO? → O competidor deve responder SIM de forma verbal ou gestual, sendo que seu silêncio por mais de 5 (cinco) segundos deve ser interpretado como SIM. Caso não esteja pronto, deve responder de forma verbal e em menos de 5 (cinco) segundos: NÃO PRONTO. Caso o competidor responda NÃO PRONTO, o Oficial de Pista deverá abrir a contagem de 3 (três) minutos para que o atleta sane as panes e/ou problemas que esteja enfrentando. Depois da passados os 3 (três) minutos, será repetido o comando [C]. Se o atleta responder NÃO PRONTO mais uma vez, ser-lhe-á aberta a contagem de mais 2 (dois) minutos para que esteja pronto. Se, depois das duas contagens de tempo, o atleta ainda estiver na condição de não pronto, o OP de pista deve dar-lhe o comando de ABANDONAR A PISTA, computando ao atleta o pior tempo da pista, somado da penalidade de 15 (quinze) segundos.

[D] A ESPERA! → Com este comando o atleta deve se colocar na posição descrita para o início da pista, aguardando, imóvel, pelo sinal para iniciar sua passagem.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[E] PARE! → Com este comando o atirador deve cessar todos os seus movimentos e/ou disparos, para aguardar outros comandos do OP.

[F] COBERTURA! → Comando de alerta para que o atleta utilize a cobertura oferecida pela pista. Se este comando tiver de ser dado pelo OP mais de uma vez, aplica-se a penalidade de 3 (três) segundos, para cada ponto de tiro da pista em que a cobertura não for aproveitada pelo competidor.

[G] DEDO! → Comando de alerta dado quando o competidor estiver se deslocando com o dedo dentro do guarda-mato de sua arma, a menos que o atleta esteja engajando um alvo, ou em manobra para engajá-lo, a menos de 3 (três) metros em linha segura em relação ao para-balas. Disparos acidentais nestas condições, ainda que efetuados durante manobras legítimas, sujeitam o atleta à penalidade de 10 (dez) segundos.

[H] DESCARREGAR E MOSTRAR VAZIA! → O competidor deve desmunicar totalmente a arma, com a boca do cano voltado para o para-balas, mostrando a(s) câmara(s) vazia(s), de forma inequívoca, para o OP.

[I] FECHAR! → O atirador deve fechar o ferrolho, ou o tambor, ou qualquer que seja o mecanismo de fechamento de sua arma curta ou longa.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[J] BATER O CÃO! → O atleta deve manter a boca do cano voltada para uma direção segura arma apontada para uma direção segura e efetuar um disparo em seco.

[K] PISTA QUENTE! → Comando exclusivo do OPA, que é obrigatório para alertar todos os presentes sobre o fato de haver na pista, pelo menos, uma arma na condição de pronto. Este comando DEVE ser repetido pelo OPR e pode ser repetido pelos demais competidores, com o objetivo de dar ciência, para todos os presentes, de que a pista está aberta para disparos.

[L] PISTA FRIA! → Comando que informa aos presentes sobre a inexistência, na pista de armas em condição de pronto, ou seja, informa que todas as armas presentes na pista estão “frias” e foram checadas. Trata-se de comando obrigatório antes de

[M] qualquer pessoa se autorizada para ir “à frente” na pista, seja para checar alvos, contar pontos ou preparar a pista para o próximo competidor. **IMPORTANTE:** este comando DEVE ser dado por qualquer pessoa que venha a perceber situações de risco, real ou potencial, em provas, treinamentos, ou sessões de tiro recreativo, pois o dever de segurança vincula todos os presentes.

[N] ERRO! → Comando que alerta o competidor sobre erros de procedimento, ou para informá-lo de que está em sequência errada.

[20.2] Critérios especiais para “pista fria” ou para “pista quente”: Cada clube,

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL

CR 1ª RM 171,824

CNPJ: 27.182.974/0001-90

associação, ou agremiação, costuma definir seu próprio critério para determinar quem pode (e onde pode) manter suas armas quentes ou frias. Não cabe à CBTDPC interferir nestes critérios, todavia, a experiência vem mostrando ser mais seguro que os competidores mantenham suas armas frias, durante a realização dos eventos. Se for o caso, apenas os OP e os DP podem ser autorizados a portar suas armas em condição de pronto emprego, em razão de possíveis casos fortuitos.

21 – FALTAS E PENALIDADES

[21.1] De CONDUTA:

[A] Cada falta de conduta adiciona 20 (vinte) segundos ao tempo total da pista em que houver a falta de conduta.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[A.1] Caracteriza-se por:

[A.2] Qualquer tentativa de contornar, prejudicar, ou obter vantagens indevidas, subvertendo a razão de ser da pista ou agindo de forma contrária ao espírito saudável da competição em si, por quaisquer meios, mormente por meio de dispositivo, equipamento ou técnica imprópria ou em desconformidade com as regras e com o *fair play*.

[A.3] Qualquer conduta antidesportiva, ação desleal, uso de equipamentos ilegais, que contrariam as regras, ou que, de acordo com o entendimento do Diretor de Prova, fujam ao espírito do Tiro de Defesa Pessoal. Além da pena da letra [A], o competidor pode ser desclassificado, a critério do DP.

[A.4] Faltas de conduta relatadas à CBTDP, Além da pena do item [A], podem resultar no desligamento, temporário ou permanente, do atleta infrator. São exemplos (em rol não exaustivo) de faltas de conduta capazes de levar ao desligamento do atleta, dentre outras:

[A.5] Disparar, desnecessariamente, cartuchos a mais, com a finalidade de proceder à recarga do armamento em momento mais conveniente;

[A.6] Cometer propositalmente um ou mais erros de procedimento, pois mesmo após as penalidades de praxe, o atleta pode se beneficiar com o ganho de tempo;

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[A.7] Deixar de recarregar a arma vazia, deixando de efetuar mais disparos obrigatórios, pois o tempo pode ser menor mesmo com a penalidade aplicada pela falta dos disparos obrigatórios não efetuados;

[A.8] Deixar de seguir a ordem de disparos estabelecida pelas regras deste regulamento, desrespeitando a prioridade por letalidade do agressor, visando obter vantagem na contagem do tempo, por subversão dolosa da ordem de engajamento.

[A.9] Pena de desclassificação – DQ: se, em decorrência da regra [A.3], acima, o DP aplicar a pena de DQ, o atleta penalizado não mais poderá continuar em pistas, etapas ou partes das competições do mesmo dia. O atleta estará, igualmente, vedado de participar de outras divisões em que esteja inscrito, ou que pretenda se inscrever no mesmo dia, assim como também está deve ser excluído ou proibido de se inscrever em competições secundárias no mesmo dia. O reincidente está sujeito à pena do item [C], acima.

[21.2] De DESEMPENHO:

[A] Cada falta de procedimento sujeita o atleta a penalidade de 3 (três) segundos.

[A.1] Caracteriza-se por:

[A.2] Deixar de seguir os procedimentos apresentados na descrição da pista, ou quebrar as regras das competições. Aplica-se esta penalidade apenas uma vez para cada tipo de falta por sequência de disparos, no entanto, aplica-se cumulativamente



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

para infrações distintas cometidas numa mesma sequência de disparos. Por exemplo: aplicam-se duas penas de 3 (três) segundos se o atirador usar a mão errada para efetuar os disparos e, cumulativamente, efetuar número incorreto de disparos, numa mesma sequência de tiros.

[A.3] Ao perceber o erro de procedimento, o OP deve dar o comando ERRO!

[A.4] Deixar de observar a sequência correta de engajamento dos alvos configura erro de procedimento punido com a pena do item [A]. Neste caso, após o comando ERRO!, o competidor deve voltar a engajar os alvos na sequência correta, mas está dispensado de atirar nos alvos que já tenha neutralizado. Uma penalidade de 3 (três) segundos deve ser aplicada para cada alvo engajado fora da sequência adequada.

[A.5] Exemplos de erros de procedimentos sujeitos à pena de 3 (três) segundos:

[A.6] Quando o pé do competidor toca o chão além da lateral da cobertura. O OP deve comandar COBERTURA! Se o atleta não se corrigir imediatamente, buscando se posicionar adequadamente em cobertura, deve ser punido.

[A.7] Quando o competidor não consegue reter munição, de acordo com as regras de recarga tática, salvo se o desperdício de munição ocorrer para sanar panes durante a prova ou o exercício.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[A.8] Quando o competidor não consegue executar uma recarga obrigatória. Entende-se por recarga obrigatória aquela que é especificada no *briefing* da pista.

[A.9] Quando o atleta faz disparos sem se deslocar, mas a pista especifica que aquelas disparos devem ser feitos em movimento.

[A.10] Quando o competidor faz "double tap" (dois tiros rápidos no mesmo alvo), mas a pista especifica que os alvos devem ser acertados com um tiro cada, para depois cada um deles receber o segundo disparo, totalizando 2 (dois) acertos em cada alvo.

[A.11] Quando o atleta empunha a arma com as duas mãos, mas a pista determina que aqueles disparos devem ser feitos com apenas uma das mãos, seja a mão dominante ou a mão de apoio.

[A.12] Quando o atleta acerta os alvos fora da ordem especificada ou obrigatória.

[A.13] Quando o competidor começa a se mover, ainda que apenas para sacar a arma, antes do sinal de início.

[A.14] Quando o competidor efetua disparos a mais numa pista em que o número de disparos tem limite máximo. A penalidade deve ser aplicada uma vez para cada alvo engajado de forma errada.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[A.15] Simular inteira ou parcialmente uma passagem pela pista, com ou sem arma nas mãos. Falta que também é chamada de “ensaiar a pista”.

[A.16] Usar a cobertura de forma incorreta.

[A.17] Não atender imediatamente a qualquer comando do OP.

[A.18] Quebra regra da pista ou do regulamento, que não seja punida com pena maior do que 3 (três) segundos.

[A.19] Quando qualquer dispositivo de alimentação (pente, carregador, *speed loader*, *jet loader*, *moon clip*, tira de recarga, etc.) cair do corpo do atirador e não for recuperado. Aplica-se a mesma pena quando cartuchos vivos, extraídos e/ou ejetados de armas de repetição, não foram recuperados. Esta pena não se aplica, quando o cartucho (vivo ou não) for extraído e/ou ejetado para sanar pane.

[B] Cada falha de neutralização, cada alvo refém alvejado, ou cada alvo transeunte alvejado, sujeita o atleta a penalidade de 5 (cinco) segundos. Cada falsa neutralização sujeita o atleta à mesma pena.

[B.1] Entende-se por falsa neutralização: deixar de engajar um alvo ou acertá-lo, ainda que múltiplas vezes, apenas na zona 3 (três). Não se aplica a pena por falsa neutralização em alvos móveis ou que desapareçam completamente.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

22 – PARÂMETROS DE JULGAMENTO

[22.1] Tendo em vista o fato de que o Tiro de Defesa Pessoal é uma nova modalidade de tiro esportivo, somado à sua natureza própria de arte marcial prática (em uso na atualidade), enquanto for praticada estará sempre sujeita às evoluções decorrentes de seu uso diário, tanto em suas forma de uso, quanto em seus critérios de avaliação.

[22.2] Por se tratar de modalidade esportiva, as evoluções em questão devem ser implementadas sempre para campeonatos seguintes. As regras jamais podem ser alteradas no curso de um campeonato, mantendo-se a previsibilidade de parâmetros, regras e resultados.

[22.3] As soluções, interpretações aplicadas pelos árbitros, quando for necessário o uso da discricionariedade, devem se pautar pela filosofia presente na proposta do Tiro de Defesa Pessoal, mantendo-se a coerência, mas permitindo a evolução do esporte e dos atletas em direção ao objetivo comum: o desenvolvimento de uma arte marcial, praticada por meio de um esporte voltado para a defesa e para a construção de ambientes urbanos e rurais mais seguros.

[22.4] Esta filosofia deve ser passada pela confederação para os seus árbitros e atletas.

23 – TÓPICO 1 – CAÇADORES DE MEDALHAS – COMO IDENTIFICAR

[23.1] O Zé Fubazinho: competidor que sempre busca vantagens indevidas através

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

de recargas com baixa energia, ficando, propositalmente e reincidentemente, abaixo do fator de potência mínimo obrigatório. Este atirador prejudica a modalidade, pois acaba nivelando os demais atiradores por baixo, uma vez que sua munição “fraca” propicia menos estampido e menos recuo, diminuindo o tempo de recuperação e possibilitando sequências de disparos mais rápidas e precisas. No entanto, se o Zé Fubazinho tiver de, um dia, enfrentar uma situação real de defesa, vai descobrir que não é tão bom atirador assim. Este mal deve ser identificado e tratado da seguinte forma: o atirador suspeito de estar se aproveitando de recargas “fracas”, deve ter sua munição solicitada no momento apropriado (previsto neste regulamento), para ser testada no cronógrafo balístico, mais oportuno que seja quando o Zé estiver na fila para entrar na pista. Solicite a munição dos carregadores que ele pretende usar na prova. Se a munição for reprovada, a punição deve ser aplicada, sem pena, principalmente se o Zé for reincidente, nesta ou em outras infrações dolosas. Outra maneira de identificar este tipo de infrator é através da análise da tensão (ou peso) da mola recuperadora de sua arma (se for semiautomática), pois devemos lembrar que atiradores têm muitos ciúmes e apreço por seu equipamento e jamais usariam uma mola mais fraca, se não pretendessem utilizar munição “carregada com fubá”, como dizemos informalmente para designar munição com baixo fator de potência.

[23.2] O Bozo29: de fácil identificação, o Bozo é aquele atirador que pretende participar de provas em que é obrigatório o porte dissimulado, mas aparece com equipamento tático, ou de IPSC, para porte ostensivo, escondido por uma camisa ou casaco muito maior do que veste normalmente,



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

objetivando burlar e regra segundo o que o equipamento deve permanecer oculto quando os braços são levantados. Para piorar, ainda costumam afirmar que portam suas armas desta forma no dia a dia. Não se deve perder tempo com este tipo, pois costumam ser “gente boa” e de “boa fala”, segurando o bom andamento dos trabalhos com suas argumentações. Mande logo trocar o equipamento ou desclassifique-o, caso ele se recuse a atender o comando.

[23.3] O Dick Vigarista³⁰: assim como o personagem do desenho animado, se este competidor gastasse seu tempo e sua energia para agir de boa-fé, certamente seria o campeão, mas prefere, por exemplo, continuar atirando em alvo já neutralizado para forçar recarga, ou ainda, prefere deixar de fazer disparos obrigatórios, pois acredita que perderá mais tempo com a recarga do que com a penalidade. Ele também é “craque” em “errar” o caminho e os postos de tiro, arriscando levar penalidade, mas poupando tempo através dos atalhos tomados. Normalmente, a reincidência denuncia a malandragem desse tipo. Cuidado, pois a conduta dolosa normalmente é acompanhada de uma cara honesta.

29 Bozo é um personagem, um palhaço, criado nos Estados Unidos, em 1946, por Alan Livingston, originalmente para a série de coletânea de discos com histórias infantis “Bozo at the Circus”. Fez sua primeira aparição na televisão americana em 1949, sendo interpretado pelo ator e dublador Vance Colvig. O programa do Bozo também foi produzido em outros países, incluindo México, Tailândia, Austrália, Grécia e Brasil, onde foi exibido pelo SBT de 1980 a 1991.

30 Dastardly and Muttley in Their Flying Machines é um desenho animado da Hanna-Barbera, conhecido no Brasil atualmente por Dick Vigarista e Muttley (antigamente chamado de Esquadrilha Abutre ou Máquinas Voadoras). Foi baseada no filme Esses Homens Maravilhosos e Suas Máquinas Voadoras (BR) de 1965, e na animação anterior Corrida maluca.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[23.4] O *Data Venia*³¹: este tipo quer sempre interpretar e reinterpretar as regras em seu favor. É chato, insistente, sempre busca “mais um pontinho”, sempre em busca de um “tapetão”. Deve-se lidar com ele através do bom conhecimento das regras. Ele normalmente age durante o fechamento das apurações da pista, para ver se consegue corrigir aquele alvo com a caneta. Livre-se dele com respostas curtas, precisas e que fechem o questionamento de forma clara e assertiva. Se ele insistir, mande-o recorrer por escrito ao Diretor de Prova, mediante o pagamento da taxa de recurso, para análise posterior, pois a prova não pode parar. Normalmente, ele desiste.

[23.5] O Professor *Pardal*³²: está sempre inventando ideias, como pegar um coldre comum e “instalar” um calço, para ficar entre o permitido e o não permitido, ou busca incorporar algum tipo de trapizomba ou quinquilharia, absolutamente inútil, em sua arma. Ele deve ser esclarecido sobre o fato de que a letra *i*, de inventor, é perigosa em uma pista de tiro, pois é a mesma de incompetente, inepto, idiota, e tudo mais da mesma família. Alerta-o sobre o risco de ter sua inscrição impugnada ou não aceita. Mande-o trocar o equipamento e largar mão de ser chato, pois a prova tem que andar.

[23.6] Brincadeiras à parte, certamente os exemplos acima serve para ilustrar para os OPs e para os DPs, de forma bem fidedigna, os tipos de problemas que podem vir a atravessar seu caminho durante uma prova. Estes são alguns dos casos que devem julgar, mantendo o espírito da modalidade, mantendo a calma e a razão, exercendo sua autoridade sem autoritarismo e buscando o reconhecimento através da sua competência e habilidade em solucionar as questões. Em caso de dúvidas, deve sempre decidir em favor



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

do atleta. Deve presar, acima de tudo, pela segurança de todos os presentes e pela preservação dos equipamentos do clube ou da confederação. Deve dar conta de tudo isso, estando, também, sempre de olho nos caçadores de medalhas, pois descuidar-se deles significa ser injusto com os que competem dentro do espírito do *fair play*.

31 Com a devida vênia (permissão). Expressão respeitosa com que se principia uma argumentação, ou opinião, divergente da de outrem.

32 Professor Pardal ("Gyro Gearloose" em inglês) é um personagem de ficção, um garnizé antropomorfo, criado em 1952, por Carl Barks para a Walt Disney Company, que surgiu originalmente nos quadrinhos Disney, como um amigo de Pato Donald, Tio Patinhas, Escoteiros-Mirins e amigos.

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E ESCOLHA DE EQUIPAMENTOS

Esta parte do manual deverá ser sempre consultada, pois estará sempre que possível com atualizações que devem ser seguidas por todos os OP e DP, tornando este o elo de ligação com a Confederação.

Com a finalidade de orientar e melhor definir os equipamentos permitidos em fotos anexas e definições da visão do autor sobre os tipos de coldres aqui relacionados em suas diversas formas de utilização no dia a dia . Sempre ressaltando que embora haja possivelmente formas diferentes para a utilização de um mesmo equipamento, aqui sempre prevalecerá



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

aquela que menos de margem a um possível acidente em uma pista de tiro, abrindo sempre mão das formas que ofereçam um maior risco.

De pronto fica vetada a utilização de coldres de NEOPREME, coldres do tipo TIRINHA ou qualquer outro que não tenha uma fixação segura em um cinto conforme já descrito no manual, "Foto 01". Todavia abre se aqui a permissão para a utilização de coldres dissimulados em bolças, pastas ou mochilas, que tenham seu projeto contemplado para esta utilização.





CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

FOTO 01



AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

Tal interpretação se torna necessária uma vez que se simula uma situação real, pode como, por exemplo, uma mulher costumar portar sua arma em uma bolça preparada para tal ou ainda um executivo que porta sua arma em uma pasta, ou ainda em uma bolça tipo pochete de saque rápido.

Bem como se falamos em defesa pessoal há muitos equipamentos no mercado exterior que tem como função propiciar uma proteção balística de forma dissimulada como mochilas, pastas e bolças. Todavia este equipamento deverá ser “obrigatoriamente” apresentado ao DIRETOR DE PROVA, que dará a palavra final sobre a permissão ou não sobre sua utilização, que

obrigatoriamente deverá seguir seu conceito ou projeto, ou seja, se tiver sido concebido para utilização fixa ao corpo, assim será usado, ou se tiver algum item de segurança do tipo fecho,

velcro etc, este terá que ser utilizado como item de segurança. “Foto ilustrativa de um equipamento aceito Foto 02”.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

FOTO 02



AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

Coldres Dissimulados

Esta categoria de coldres como descrito no manual deve ser fixa a um cinto, podendo ser de qualquer material que lhe confira resistência suficiente, que não venha a se desprender, do corpo do competidor durante o saque. Em anexo fotos de coldres considerados seguros para esta categoria, como também de porta carregadores, Jet Loader, Speed Loader.

Ressalvando que, caso haja no equipamento qualquer tipo de presilha ou tampa protetora, esta terá que ser obrigatoriamente utilizada. Não se recomenda a utilização de coldres

fixos por clipe, e caso seja esta a forma de fixação este só poderá ser utilizado após exame do DIRETOR DE PROVA, e seja expressamente autorizado por este e considerado seguro para uma prova de tiro. Cabe aqui destacar que um mesmo tipo de coldre pode ser

utilizado de mais de uma forma, bastando para isto que ele esteja exposto ou coberto por uma veste, "Fotos 03, 04, 05, 06 e 07".



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

FOTO 03



AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

FOTO 04



AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

FOTO 05





CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171.824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

FOTO 06



AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

FOTO 07





CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

Para armas de backup poderá ser utilizado coldre de tornozelo ou outra forma de coldre dissimulado, toda via caso haja esta exigência, a organização do evento deverá providenciar o equipamento, para os atiradores que não possuírem, “Foto 08”.

FOTO 08



AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com

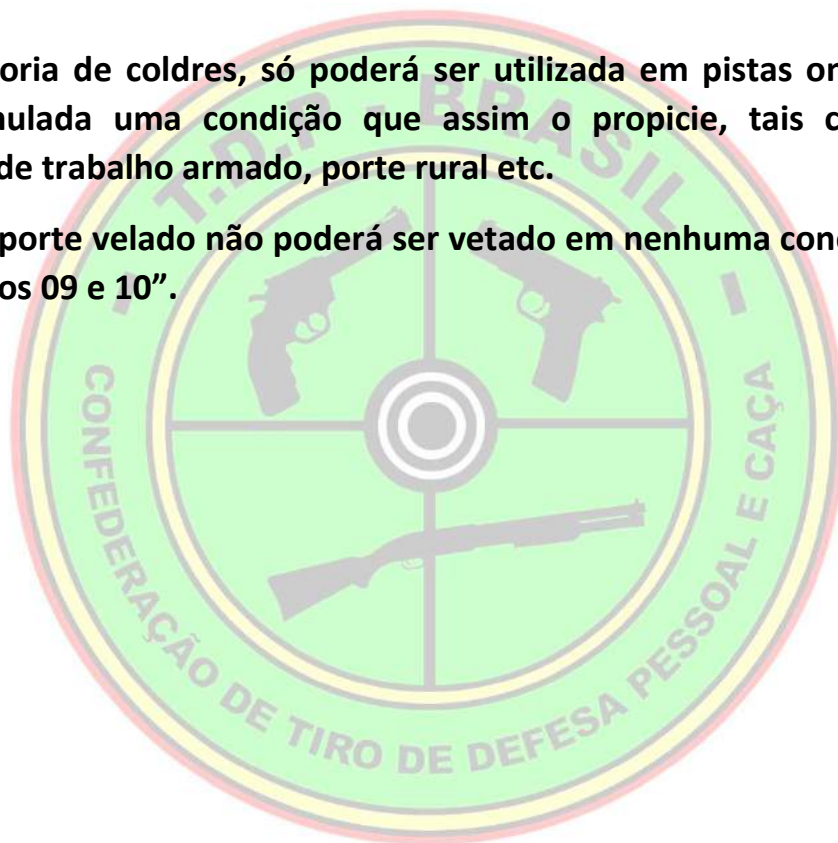


CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

Coldres Ostensivos

Esta categoria de coldres, só poderá ser utilizada em pistas onde esteja sendo simulada uma condição que assim o propicie, tais como: um ambiente de trabalho armado, porte rural etc.

Todavia o porte velado não poderá ser vetado em nenhuma concepção de pista, “Fotos 09 e 10”.





CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

FOTO 09



AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

FOTO 10



AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

REGULAMENTO PARA PROVA ACESSÓRIA – TIRO RÁPIDO – T. R.
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO DE DEFESA
PESSOAL E CAÇA – CBTDP

Regulamento para prova acessória de Tiro Rápido, destinada à fixação dos fundamentos do Tiro de Defesa Pessoal.

[1.1] Trata-se de modalidade a integrar o rol de provas acessórias, assim considerada por ser parte do treinamento, do conceito e dos fundamentos do TIRO DE DEFESA PESSOAL. O competidor deve ser capaz de efetuar disparos em cadência acelerada, sacrificando parte de sua precisão, para treinar a resposta ligeira a agressões imediatas e relativamente próximas. O melhor para neutralizar este tipo de agressão, obtendo-se êxito na defesa, consiste em saturar um ou mais alvos, atingindo-os repetidas vezes, em áreas circulares com posição e diâmetro correspondentes ao tamanho médio do mediastino¹ de um homem adulto. Ao contrário do que se busca na tradicional prova de Tiro Prático, denominada Tiro Rápido de Precisão, aqui se afasta a necessidade de precisão extrema a distâncias fora daquelas vivenciadas em situações reais de defesa, que normalmente não ultrapassam os 10 (dez)

¹ Mediastino: região torácica dividida em duas partes, limitada lateralmente pelos pulmões, à frente pelo esterno, embaixo pelo diafragma e atrás pela coluna vertebral. É, mais ou menos, a região compreendida por um círculo centrado no local vulgarmente conhecido como “boca do estômago”, com aproximadamente 25 (vinte e cinco) centímetros de diâmetro.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

metros. Por fim, a prova de Tiro Rápido busca recompensar o atirador que neutraliza a ameaça em menor tempo, demonstrando controle e velocidade, com certa precisão, em vez de controle sem muita velocidade e com muita precisão. Ficam

[2.1] As linhas de tiro devem ter pelo menos 2 (dois) competidores, para que um deles possa ser beneficiado com o bônus de 10 (dez) pontos de que trata o item [2.4]

[2.2] A prova sempre começara com o competidor na condição de pronto de sua arma, que deve ser empunhada com o cano apontado para frente, inclinado para baixo, no ângulo de 45 (quarenta e cinco) graus, em condição 1 ou (C1).

[2.3] O alvo deve ser posicionado à frente do competidor, à distancia de 10 (dez) metros.

[2.4] A primeira série consiste em 10 (dez) disparos, com uma recarga obrigatória no tempo máximo de 20 (vinte) segundos. As armas e carregadores devem estar municiados com o mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) cartuchos. O competidor que primeiro efetuar os 10 (dez) disparos deve voltar sua arma para a posição de 45 (quarenta e cinco) graus, em condição segura (TRAVADA, OU COM FERROLHO ABERTO, OU, SE FOR REVÓLVER, COM O CÃO REBATIDO) e falar da forma mais alta e clara possível "PRONTO!" (de forma que todos os presentes ouçam, mesmo com protetores auriculares). Este atleta, que primeiro terminar, deve ser beneficiado com 10 (dez) pontos extras



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

em sua contagem final. Havendo empate entre um ou mais competidores, todos os empatados devem receber o benefício da pontuação. Recomenda-se que neste prova o Oficial De Pista não forme linhas de tiro muito extensas, de forma a que ele faça contato visual com todos os competidores ou ainda que se utilize de uma equipe maior, com mais Oficiais de Pista, se for o caso.

[2.5] A segunda serie consiste em 5 (cinco) disparos, no tempo de 8 (oito) segundos, sem recargas obrigatórias. As armas devem ser municadas com no máximo 6 (seis) cartuchos.

[2.6] A terceira serie consiste em 5 (cinco) disparos, no tempo de 6 (seis) segundos, sem recargas obrigatórias. As armas devem ser municadas com no máximo 6 (seis) cartuchos.

[2.7] O bônus de pontuação para o atirador mais veloz só se aplica à primeira série.

[2.8] Todas as series se iniciam e terminam com o sinal sonoro (apito) emitido pelo Oficial de Pista responsável.

[2.9] Cada disparo efetuado após o término da contagem de tempo da série sujeita o atirador à seguinte penalidade: desconto dos seus melhores resultados, tantos quantos forem os disparos efetuados após o limite máximo de tempo.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[2.10] Disparos efetuados antes do sinal de início da série sujeitam o competidor à desclassificação prova.

[2.11] As armas só sairão da condição 3 (C3) com o comando expresso do Oficial De Pista. A não observância desta regra poderá eliminar o competidor da prova, se o O. P. assim determinar.

[2.12] O alvo utilizado será sempre o modelo padrão da CBTDPC, na configuração específica para esta modalidade conforme esquema em anexo. O alvo se divide da seguinte forma: zona de 3 (três) pontos, zona de 5 (cinco) pontos, zona de 10 (dez) pontos e zona X (dez pontos), como critério de desempate.

[2.13] A zona de 10 (dez) pontos e a zona X devem estar destacadas em cores vivas e contrastantes, como amarelo e vermelho, que deverão estar posicionadas em um alvo monocromático padrão, no círculo central do alvo (normalmente chamado de zona 0, por ser o local de impacto que não soma penalidades nas provas de TDP).

[2.14] A área designada como zona de 1 (um) segundo passa a valer como zona de 5 (cinco) pontos.

[2.15] A área designada como zona de 3 (três) segundos passa a valer como zona de 3 (três) pontos.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL

CR 1ª RM 171,824

CNPJ: 27.182.974/0001-90

[2.16] A área do quadrado superior passa à designação de zona de 3 (três) pontos.

NOTA DO AUTOR:

[3.1] No meu entendimento a prova de Tiro Rápido de Precisão apresenta um conceito de treinamento que não se coaduna com o treinamento de um atirador que pretende treinar manobras defensivas, pois obriga que o praticante se utilize sempre da técnica de tiro visado. Embora esta prova seja de grande valia para o treino de tiros rápidos e precisos, acaba limitando o atirador a uma só técnica, dado o diminuto tamanho do alvo e sua distância (15 metros), o que com certeza não condiz com a necessidade majoritária em uma situação de ataque iminente. Assim, a redução da distancia para 10 (dez) metros é capaz de trazer um elemento mais realista para o ambiente do Tiro de Defesa Pessoal, pois os confrontos reais ocorrem, em sua maioria, a menor de 7 (sete) metros de distância. Com o benefício dos 10 pontos para quem terminar sua serie em menor tempo, creio que a tendência seja a de que o atirador novato, num segundo momento, até os atiradores mais experientes, passem, de forma natural, ao treinamento dos disparos feitos com uso da memoria muscular, o que é sem, duvida o desejável nesta modalidade esportivo-defensiva. A resposta rápida e suficientemente precisa, sem exageros na precisão, certamente produz o desejado efeito em uma situação real.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

REGULAMENTO PARA PROVA ACESSÓRIA – DESAFIO DOS DISCOS – D.

D.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO DE DEFESA
PESSOAL E CAÇA – CBTDPC

Regulamento para prova acessória
Desafio dos Discos, destinada à
fixação dos fundamentos do Tiro de
Defesa Pessoal.

[1.1] Trata-se de modalidade que, assim como suas congêneres em outras confederações, deriva de uma antiga prática de tiro recreativo, ou treino, desenvolvido pelos vaqueiros do oeste norte americano, conhecidos como cowboys.

[1.2] A prática consistia em atirar nos velhos e desgastados discos de arado, pois tais peças metálicas, ao serem atingidas, emitiam sons metálicos característicos, que, além de serem extremamente prazerosos de ouvir, serviam para anunciar o acerto no alvo, contribuindo sobremaneira para treinamento de velocidade e memória muscular, pois logo após o metal “cantar”, anunciando o tiro bem colocado, o atirador já podia passar para o próximo disco, sem precisar procurar a marca visual, provocada no alvo pelo projétil.

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[1.3] Neste regulamento trazemos várias modificações, em relação às demais confederações. São alterações para adequar a prova ao treinamento do Tiro De Defesa Pessoal, dentre elas estão: a diminuição da quantidade de pistas, assim como do número de passagens por elas, pois acreditamos que provas muito longas não apenas deixam de retratar uma possível condição real de defesa, como também aumentam em muito os custos financeiros para o atleta. Outra novidade é a introdução de regras para provas mistas, com até 3 (três) armas, pois desta forma podemos proporcionar o mesmo treino em categorias de armas diferente, assim como o treino na transposição de uma arma curta para longa, ou vice-versa, de forma rápida, já que estas são manobras muito valiosas em situações de defesa.

[1.4] Assim introduzido o assunto, passamos ao regulamento:

[2.1] Esta competição se divide em duas categorias: [A] SEMIAUTO, que engloba pistolas semiautomáticas, em calibre .380 AUTO, ou superior, junto com as carabinas semiautomáticas, em calibre .22 LR, ou superior; [B] REPETIÇÃO, que compreende os revólveres em calibre .38 SPL, ou superior, junto com as carabinas de repetição, em calibre .22 LR, ou superior.

[2.2] Os alvos para as armas curtas deverão estar dispostos à distância mínima de 10 (dez) metros e máxima de 25 (vinte e cinco) metros.

[2.3] Os alvos para as carabinas devem ser dispostos à distância mínima de 20 (vinte) metros máxima de 50 (cinquenta) metros. Alvos para espingardas devem ser dispostos à distância mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) metros.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[2.4] Para as armas longas, é livre a escolha do tipo de aparelho de pontaria. Tais aparelhos jamais poderão ser substituídos, ou removidos, durante a prova, mesmo que apresentem defeito.

[2.5] Não existe tamanho obrigatório para os alvos, pois assim pode ser criados diferentes níveis de dificuldade. Todavia, não serão permitidos alvos com diâmetros inferiores a 15" (quinze polegadas), para armas curtas, salvo na condição de alvo bônus. Pode ser inserido um alvo de maior dificuldade, para cada tipo de arma, por pista. Este alvo, "mais difícil", quando acertado, gera o bônus de 3 (três) segundos, diminuindo o tempo do atleta. O não acerto, ou não engajamento deste alvo-bônus, não gera penalidade alguma para o competidor, que está livre para simplesmente ignorá-lo, caso não queira arriscar.

[2.6] As armas devem iniciar a prova na condição de pronto de sua categoria, em condição 1 (C1).

[2.7] Não há limites para munição por carregadores ou de carregadores que o competidor poderá dispor.

[2.8] Em manobras de transição, o competidor deve abandonar a arma que está sendo trasposta, de forma segura, em mesa ou em receptáculo determinado pelo O. P., na condição de travada ou vazia; ao abandoná-la, o atleta deve anunciar em alto e bom tom, de forma clara, proferindo palavra



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

“TRAVADA!”; somente depois disso pode prosseguir para o próximo ponto de tiro.

[2.9] No fim da passagem pela pista, o competidor deve colocar sua arma em condição segura, condição 3 (C 3), seguindo sempre o comando do O. P. Se houver armas abandonadas pela pista, em decorrência de manobras de transposição, o atleta deve voltar para efetuar esta manobra de segurança em todas armas anteriormente utilizadas, só depois disso pode ser dado o comando de linha fria.

[2.10] A pista é composta por 10 (dez) alvos distintos, dispostos da seguinte forma: 5 (cinco) para as armas curtas, sendo 4 (quatro) deles pintados na cor branca e 1 (um) na cor vermelha, este último tem a função de alvo STOP, para marcar o fim da contagem do tempo daquela serie de tiros. Os outros 5 (cinco) alvos, para carabinas, devem ser pintados na cor amarela, sendo um deles pintado em vermelho e amarelo, para assumir a mesma função de STOP acima descrita. Alvos-bônus devem ser pintados de forma distinta, para excluir quaisquer dúvidas sobre sua natureza.

[2.11] As pistas podem começar pela posição de tiro das armas longas para depois passar para as curtas, ou vice-versa. Podem ser estáticas, em progressão, ou retração do atirador. A posição inicial do atleta deve ser com a arma no coldre, se curta, e com os braços estendidos ao longo do corpo, ou, se longa, deve estar empunhada com as duas mãos, apontada para baixo no ângulo de 45° (quarenta e cinco graus), na direção do para-balas. De acordo com a pista, pode ser exigido que o competidor efetue os disparos em



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

movimento, a inobservância desta exigência gera a penalidade de 5 (cinco) segundos, por disparo feito sem movimentação.

[2.12] Para cada alvo não atingido será computada a penalidade de 5 (cinco) segundos ao tempo total do competidor.

[2.13] Caso o competidor não conclua uma pista ser-lhe-á atribuído o pior tempo da categoria, somado da penalidade de 15 (quinze) segundos.

[2.14] Uma pista só será considerada concluída após o competidor atingir os alvos do tipo STOP.

[2.15] Deixar propositalmente de atirar em um alvo, para ganhar vantagem em pontuação, evitando manobras de recarga, ou outras manobras quaisquer, gera desclassificação por conduta antiesportiva.

[2.16] Só é possível iniciar uma nova passagem, por pane, se esta ocorrer no primeiro disparo, da primeira arma do competidor.

[2.17] Ao se montar uma prova, à critério da organização, seja por conveniência ou por motivos técnicos, as pistas para armas longas e curtas podem ser separadas. Da mesma forma, podem ser organizadas etapas com apenas um modelo de arma.

[2.18] À critério da organização de prova, pode-se incluir ou substituir uma das armas por uma espingarda. Quando inserida a espingarda, não pode haver



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

mais que 2 (dois) disparos em um único ponto de tiro para esta arma; também não pode haver mais que 2 (dois) pontos de tiro, na mesma pista, para este tipo de arma; estes 2 (dois) pontos de tiro devem estar separados pela distância mínima de 5 (cinco) metros e máxima de 10 (dez) metros. Os alvos para espingarda devem estar dispostos em lados opostos da pista, sendo dever da organização da prova disponibilizar espingardas e munição para este fim².

[2.19] Os alvos para espingardas poderão ser alvos do tipo utilizado em provas de Trap, confeccionados em isopor ou papelão. É defeso a utilização de alvos metálicos para esta categoria de armas.

[2.20] Todos competidores devem, obrigatoriamente, utilizar o mesmo tipo de munição para as espingardas.

[2.21] Para uma prova, é desejável a confecção de 3 (três) pistas distintas, variando dentro das formas aqui propostas, que devem ser executadas, no mínimo, duas vezes por cada competidor, podendo, a critério da organização da prova, haver uma terceira passagem. Quando houver 3 (três) passagens, a de pior resultado deve ser descartada, obrigatoriamente, por todos os atletas.

[2.22] É obrigatório o uso de protetores auriculares e óculos de proteção.

¹ Esta exigência necessária, dada a grande dificuldade de atiradores brasileiros em possuir várias armas de competição. A limitação da quantidade de disparos e de pontos de tiro, assim como a distância entre os mesmos, são medidas necessárias para melhor equalizar as possíveis vantagens ou desvantagens entre espingardas de funcionamentos diferentes, pois competidores munidos de armas distintas, com algum treinamento, poderão municiar suas armas durante o deslocamento ou a toca de visada.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[2.23] Deve ser declarado vencedor de uma etapa, o competidor que obtiver o menor somatório dos tempos contabilizados nas passagens pelas pistas, após a atribuição dos bônus e das penalidades.

[2.24] Deve ser declarado campeão, o competidor que contabilizar o maior número de vitórias em etapas do campeonato desta modalidade, sem “descarte” de etapas.

[2.25] Desempate: os empatados devem competir pelo melhor tempo em uma pista, à escolha da organização.

[2.26] Caso após o primeiro disparo em uma prova aonde o competidor utilize 2 (duas) armas (longa e curta), uma dessas venha a apresentar pane, o competidor poderá lançar mão da 2 (segunda) arma para completar a prova, todavia 1 (uma) arma longa não poderá efetuar disparos dos pontos de tiro das armas curtas “O COMPETIDOR EFETUARÁ OS DISPAROS RESTANTES DO PONTO ORIGINAL DA ARMA”.

Armas curtas ficam dispensadas dessa obrigação.

Fica vetada a utilização de espingarda na substituição de qualquer outra arma.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

REGULAMENTO PARA PROVA ACESSÓRIA – DUELO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO DE DEFESA
PESSOAL E CAÇA – CBTDP

Regulamento para prova acessória
Duelo, destinada à fixação dos
fundamentos do Tiro de Defesa
Pessoal.

[1.1] Esta modalidade se destina a testar as habilidades de dois atiradores, de forma direta, elevando o nível de competitividade e estresse, ao colocar ambos em condição eliminatória, devendo superar seu adversário direto na pista para não ser eliminado.

[2.1] Não há categorias por calibre ou tipo de armamento que apenas tem que ser do tipo curto, competindo revólveres e pistolas dentro do mesmo grupo.

[2.2] Os calibres tem que ser, obrigatoriamente, .38 SPL, .380 AUTO, ou superior.

[2.3] Todas as armas devem ser carregadas com exatos 6 (seis) cartuchos.

[2.4] O primeiro disparo do competidor deve ocorrer no tempo máximo de 3 (três) segundos e o ultimo no o tempo máximo de 20 (vinte) segundos.

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[2.5] O sinal de partida e de encerramento será sempre comandado pelo Oficial De Pista, por meio de sinal sonoro, seja por apito ou comando de voz.

[2.6] O competidor que efetuar seu primeiro disparo em tempo superior a 3 (três) segundos, deve ser penalizado em 10 (dez) pontos. Disparos efetuados após o sinal de termino eliminam o competidor. Cada alvo não atingido ou não derrubado sujeita o atleta à penalidade de 5 (cinco) pontos.

[2.7] Os duelos devem ser disputados, sempre, entre apenas 2 competidores por vez, e, apenas um deles deve avançar para a próxima eliminatória, ficando o outro, eliminado.

[2.8] A posição de partida deve ser sempre com a arma no coldre, em condição de pronto de sua categoria, condição 1 (C1), com os braços estendidos ao longo do corpo.

[2.9] Os alvos devem ser posicionados a 10 (dez) metros de distância.

[2.10] Os alvos são sempre metálicos e devem cair para que o atleta pontue ou cumpra sua trajetória (mecanismo que foi programado). Os alvos podem apresentar mau funcionamento mecânico, recorrente a todos os atiradores; pode, ainda, ser constatada falta ou excesso de transferência de energia dos projéteis para os alvos. Nestes casos, o critério de julgamento é o seguinte: o alvo que não funcionar adequadamente por estes motivos deve ser desconsiderado, como erro de pista, penalizando o atirador com a eliminação.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

Adota-se este entendimento pelos seguintes motivos: [A] sobreviver a um confronto, um contra um, além de muita técnica e precisão, depende de uma considerável parcela de sorte, devido aos muitos fatores aleatórios neste tipo de embate real³; [B] O bom adestramento deve incentivar, privilegiar e recompensar a competitividade, no entanto, os competidores devem aceitar os revezes que independem de suas vontades e escapam ao seu controle imediato, levando-os ao aprendizado constante e à reconfiguração de seus equipamentos e de sua estratégia. Tais elementos são decisivos para o progresso do competidor enquanto atleta do tiro de defesa pessoal, seja no que tange às suas técnicas, que devem estar em constante aprimoramento, seja no tocante ao aprimoramento do convívio social através do esporte. Afinal de contas, no esporte, assim como na vida, a derrota é o melhor professor.

[2.11] Como são organizadas as chaves da prova: todos os inscritos devem receber um número de competidor, que será depositado numa urna para posterior sorteio das duplas, que deve ser feito pelo Diretor de Prova. Se houver número ímpar de participantes, a última dupla será sorteada por último, fazendo-se a repescagem de um participante do grupo de eliminados.

[2.12] Novas chaves devem ser formadas entre as duplas que sobreviverem às etapas, até que reste apenas duas duplas finalista, sendo que os dois “sobreviventes” destas duas duplas semifinalistas, disputarão o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) lugar. Os últimos dois eliminados disputarão 3º (terceiro) e o 4º

¹ O mau funcionamento jamais deve ser provocado pela organização, pelo contrário, todos os equipamentos e mecanismos de pista devem ser sempre testados e minuciosamente checados, antes de cada prova, com o objetivo de jamais prejudicar os competidores.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

(quarto) lugar. Não haverá repescagem nesta fase da prova. Caso um dos competidores não conclua esta fase, deve ser eliminado da prova.

[2.13] Se, na disputa pelo 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar, um dos atletas não concluir a fase, este deve ser eliminado, assim, o vencedor da disputa pelo 3º (terceiro) lugar deve avançar para disputar o 1º (primeiro) lugar com a atleta que concluir aquela fase final. Neste caso, o último eliminado, antes da formação das duas duplas semifinalistas, deve prosseguir para disputar o 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugar.

[2.14] Casos não vislumbrados pelas presentes regras devem ser resolvidos pelo Diretor de Prova, detentor de palavra final. Sempre que viável, o D. P. deve lançar um novo duelo entre as partes envolvidas no caso concreto. Se um novo duelo for beneficiar um atirador nitidamente mais experiente, o D. P. deve buscar outra solução, penalizando, se necessário, o atirador mais experiente, por conduta antidesportiva, caso constate sua má-fé ao buscar enfrentamento com o novato.

[2.15] Não há tamanho de alvo padrão para esta pista, porém ambas as pistas devem estar montadas de forma exatamente igual para os dois atiradores. Esta regra é necessária para que as pistas sejam projetadas com diferentes graus de dificuldade, variando os tamanhos de alvos



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

REGULAMENTO PARA PROVA ACESSÓRIA – CIRCUITO DE CAÇA – C. C.
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO DE DEFESA
PESSOAL E CAÇA – CBTDP

Regulamento para prova acessória
Circuito de Caça, destinada à
fixação dos fundamentos do Tiro de
Defesa Pessoal.

[1.1] Esta modalidade tem, em seu cerne, o treinamento do tiro em condições de caça, em seus diversos níveis de dificuldade, técnicas e armamentos possíveis, levando-se em conta os diversos tipos de animais que estão se tornando pragas incontroláveis em todo o país, com sua fauna invadida por animais exóticos. Embora atualmente seja autorizada apenas a caça ao javali, dada a natureza destrutiva desta espécie, em breve vários outros, como as lebres europeias e aves exóticas invasoras serão incluídas neste rol de pragas.

[1.2] Da divisão das armas e categorias: fica estabelecido que 3 (três) tipos de armas poderão ser utilizadas nesta prova de tiro, que poderá ser dividida em circuitos de apenas 1 (uma) delas, ou das 3 (três), juntas em uma mesma

AV: SAQUAREMA Nº 1580, CENTRO (MORRO DA CRUZ) – SAQUAREMA-RJ-CEP: 28.990-786
TEL: (22)99262-8860 – (22) 992628867 – email: ctdpbr@gmail.com



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

competição, tendo o competidor que executar tiros com todas as armas que compuserem o circuito.

[1.3] A prova se dá no formato de um circuito, em que os competidores devem abater os alvos de acordo com sua ordem de apresentação, podendo realizar apenas 1 (um) disparo por alvo, estabelecendo-se que, em caso de erro, a caça escapou e o competidor deve seguir para o próximo ponto de tiro.

[1.4] Pode ou não ser cobrado determinado tempo para realizar os disparos, em sua totalidade, ou parcialmente, de acordo com a conveniência da organização de pista, porém caso este recurso seja utilizado, poderá haver apenas 1 (um) único ponto de tiro. Deixarão de ser computados todos os tiros disparados após o tempo, o competidor perderá quantos alvos forem os tiros além do tempo estabelecido.

[1.5] O circuito poderá estar disposto em pistas diferentes, formando um único circuito final.

[1.6] Cada animal abatido conta 1 (um) ponto, não podem ser atribuídos, aos alvos, valores maiores que 1 (um).

[1.7] O vencedor o atleta que contabilizar o maior número de pontos.

[1.8] Não há empates. Caso dois ou mais competidores cheguem ao fim, computando igual contagem de pontos, o D. P. (Diretor de Prova) deverá sortear até 10 (dez) alvos entre os existentes na pista, para a realização de



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

mais uma rodada que definirá o desempate. Em nenhuma hipótese deve haver outro critério para um desempate.

CARABINAS

[2.1] Estas armas se dividem em 3 (três) categorias:

- [A] Carabinas de fogo circular (.22 LR, .17 HMR, .17 WMR, etc.);
- [B] Carabinas de fogo central (cal .38 SPL, .44 SPL ou Mag, 44-40, .45 Colt, .454 Casull, .30 Carbine, .40 S&W, etc);
- [C] Fuzil de caça (cal 7.62 x 51, .308 Win, .30-06, etc.).

[2.2] Não há limitações quanto aos aparelhos de pontaria, salvo por eventuais restrições legais, portanto, todos os equipamentos competem na mesma categoria.

[2.3] É defeso ao competidor a troca de aparelho de pontaria durante um circuito de caça, bem como sua retirada da arma.

[2.4] Caso a arma permita o uso de um (ou mais) aparelho de pontaria extra, para uso em paralelo, como, por exemplo um aparelho fixo “original da arma”, junto com uma luneta, fica autorizado o uso de ambos; ficando proibido apenas quando se fizer necessário a retirada de um, para o uso do outro, ou ainda, seu deslocamento, por meio mecânico, para que o outro possa ser usado.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[2.5] É defeso ao competidor utilizar óculos de tiro ou qualquer outro dispositivo de pontaria que não estejam diretamente acoplado a arma.

[2.6] Para as categorias [A] e [B], a distância mínima dos alvos é de 10 (dez) metros.

[2.7] Para a categoria [C], a distância mínima dos alvos é de 30 (trinta) metros.

[2.8] Não há distância máxima para alvos em quaisquer das 3 (três) categorias.

[2.9] Recomenda-se o limite de 30 (trinta) disparos para as categorias [A] e [B].

[2.10] Recomenda-se o limite de 20 (vinte) disparos para a categoria [C].

[2.11] Uma vez definidas as distâncias mínima e máxima do circuito, recomenda-se que 50% (cinquenta por cento) dos alvos, para carabinas, sejam posicionados entre a mínima e a metade da máxima e os outros 50% (cinquenta por cento), entre a metade da máxima e a máxima.

[2.12] Sempre que possível deve-se variar as condições de apresentação dos alvos: ora em ambientes abertos, ora em ambientes compostos com folhagem e outros artifícios que dificultem a visada direta. Esta recomendação também se dá como forma de equalização, entre miras do tipo aberta e fechada em um



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

circuito. Deve-se sempre cuidar para não se criar um circuito em que apenas uma categoria seja beneficiada.

[2.13] Sempre que possível, o competidor deve utilizar os pontos apoios disponíveis no ambiente, da mesma forma, é permitido o uso de bastões de tiro (acoplados a bastões de caminhada) e bipés.

[2.14] Pode ser determinado pela direção da prova, até 30% (trinta por cento) dos disparos sejam feitos, obrigatoriamente, sem apoio.

[2.15] Podem ser acrescentados até 12 (doze) disparos com revólver, em uma pista desenhada para carabinas.

[2.16] Podem ser acrescentados até 10 (dez) disparos com espingarda, em uma pista para carabinas.

[2.17] O organizador da prova é obrigado a disponibilizar armas e munições destas categorias para competidores que não as possuem, bem como, se este for o caso, deverá informar, com antecedência, que haverá armas extras na competição.

[2.18] Os tiros com espingarda poderão ser realizados em alvos para munições de configurações distintas, descritas na categoria espingarda. Igualmente, deve haver informações prévias, sobre os tipos de alvo e de munição a serem utilizados.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

ESPINGARDAS

[3.1] Nesta categoria recomenda-se a utilização das espingardas em calibre 20 e 12, todavia, outros calibres podem ser admitidos em prova, porque armas de menor calibre são bastante úteis na caça de lebres, animais que, segundo tudo indica, se tornarão presas legalmente permitidas em curto espaço de tempo. Sempre que forem utilizadas, a organização da prova é obrigada a dispor de arma igual para todos os competidores, e, sempre que possível, deve dispor de alvos, para tiros de ensaio, nos “alvos distintos do evento”, com a arma disponibilizada ao competidor que quiser “ensaiar”.

[3.2] São permitidos todos mecanismos de funcionamento de espingarda.

[3.3] É permitida a utilização de máquinas de arremesso de discos, para este tipo de arma. Também poderão ser incluídos alvos de papel ou de metal.

[3.4] Durante a prova, poderão ser feitos disparos de cartuchos carregados com balotes singulares, em alvos de papel ou metal

[3.5] Para as provas, a critério da organização, e, em função do tipo de alvo, podem ser utilizados 3 (três) tipos de cartuchos diferentes, a saber:



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

- [A] Chumbo 6 ou 7, para discos e alvos móveis, que representem pequenos animais;
 - [B] Chumbo 3T ou SG, para alvos de papel ou metal, fixos ou móveis, que representem animais de médio ou grande porte;
 - [C] Balote singular, para alvos de papel ou metal, fixos ou móveis, que representem animais de médio e grande porte.
- [3.6] Não haverá disparos com espingardas a mais de 30 (trinta) metros.
- [3.7] Recomenda-se o limite de 30 (trinta) disparos para esta categoria.
- [3.8] Podem ser acrescentados até 12 (doze) disparos com revólver, caso o circuito tenha sido projetado para inclusão deste tipo de arma.
- REVÓLVERES**
- [4.1] Revólveres em cal .38 SPL ou superior, com comprimento de cano não inferior a 4" (quatro polegadas). Esta categoria não terá acréscimo de outra arma, se a prova tiver ela como arma principal.
- [4.2] Recomenda-se o limite mínimo de 36 (trinta e seis) tiros e máximo de 50 (cinquenta) tiros.
- [4.3] Os alvos devem ser dispostos à distância mínima de 7 (sete) metros e máxima de 50 (cinquenta) metros.



CONFEDERAÇÃO DE TIRO DE DEFESA PESSOAL E CAÇA DO BRASIL
CR 1ª RM 171,824
CNPJ: 27.182.974/0001-90

[4.4] Recomenda-se a utilização de alvos metálicos ou de papel, capazes de representar a silhueta ou a figura do animal, ou, ainda, em formato geométrico.

[4.5] Não há medidas estabelecidas para o estabelecimento de diferentes graus de dificuldades em relação ao cenário, contudo deve-se observar a noção de realidade, não se exigindo tiros inúteis para o adestramento do caçador.

[4.6] É desejável que em uma prova se crie posições de tiro com diferentes graus de dificuldade para o competidor.

